



11001

# Município de Capanema - PR

## PORTARIA Nº 6.569, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

*Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **ROSÉLIA KRUGER BECKER PAGANI** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

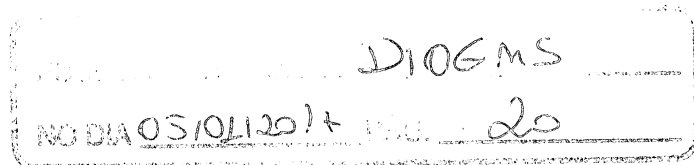
Art. 2º Nomear **Roseli Strozak Marcon, Gilson Amauri Huber e Maicon Douglas de Castro Coito**, para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portarias 6.311/2016 e 6.418/2016.

Gabinete da Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

  
Américo Belle

*Prefeito Municipal*





11102

## Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 35

Capanema - PR, 31 de março 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Clésio Nowicki

PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS PARA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

Justifica-se o presente certame pois os itens solicitados compreendem serviços necessários à manutenção básica de Automóveis e Caminhões pertencentes a frota do Município de Capanema - PR.

A quantidade constante no Termo de Referência é uma previsão realizada a partir das contratações que esta municipalidade pretende realizar na validade da ata de registro de preços, porém, não se obrigando a administração a contratação total.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 362.700,00 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil e Setecentos Reais).

Respeitosamente,

Clésio Nowicki

Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos



# *Prefeitura Municipal de Capanema*

11111103

## *Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos*

**OFICIO 08/2017**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. ORGÃO INTERESSADO**

1.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

#### **1. OBJETO:**

1.1. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA AUTOMÓVEIS E CAMINHÕES PARA UTILIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR-PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto, **para aquisição parcelada**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade desta Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

#### **2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

3. Otávio Fonseca Galiazzi, Diretor de Depto. De Controle Interno de Máquinas, Equipamentos e Estoques. .

#### **4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO**

4.1. Justifica-se o presente certame pois os itens solicitados compreendem material necessário à manutenção básica de Automóveis e Caminhões pertencentes a frota do Município de Capanema - PR. As quantidades foram definidas mediante levantamento feito pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, baseado nas quantidades utilizadas durante o ano de 2016. A quantidade constante no Termo de Referência é uma previsão realizada a partir das contratações que esta municipalidade pretende realizar na validade da ata de registro de preços, porém, não se obrigando a administração a contratação total.

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122

**CAPANEMA - PR**



# Prefeitura Municipal de Capanema

## Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

4.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menos preços obtidos dos orçamentos solicitados por esta Secretaria a quatro empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

### 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade de	Unidade	Preço máximo
<b>LOTE 1</b>				
45933	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE AUTOMOVEIS	700		
45934	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE AUTOMOVEIS	700		
45935	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE AUTOMOVEIS	300		
<b>LOTE 2</b>				
45936	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE VANS	700		
45937	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE VANS	700		
45938	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE VANS	300		
<b>LOTE 3</b>				
45939	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	700		
45940	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	700		
45941	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	300		
<b>LOTE 4</b>				
45942	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE CAMINHÃO	700		
45943	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE CAMINHÃO	700		
45944	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE CAMINHÃO	300		



# Prefeitura Municipal de Capanema

1100/05

## Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

### 6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 01 (um) dia útil após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**

ATENCIOSAMENTE,

Capanema, 10 de fevereiro de 2017.

-----  
**Otávio Fonseca Galiazzi**  
Diretor de Depto. De Controle Interno de  
Máquinas, Equipamentos e Estoques

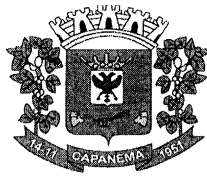
**Luiz Alberto Letti**  
Doc. 6.256/2017  
Sec. Municipal de Finanças

-----  
**Otávio Fonseca Galiazzi**  
Doc. 6.261/2017  
Diretor de Depto. de Controle Interno de  
Máquinas, Equipamentos e Estoques

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122

**CAPANEMA - PR**



1100906

## Município de Capanema - PR

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

#### 1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS PARA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

#### 2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Jonas Welter- Secretaria Municipal de Saúde.

#### 3. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

3.1. Justifica-se o presente certame pois os itens solicitados compreendem serviço necessário à manutenção básica de Automóveis e Caminhões pertencentes a frota do Município de Capanema - PR.

3.2. A quantidade constante no Termo de Referência é uma previsão realizada a partir das contratações que esta municipalidade pretende realizar na validade da ata de registro de preços, porém, não se obrigando a administração a contratação total.

3.3 O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

#### 4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

##### LOTE ÚNICO

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	45933	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS	700,00	UN	40,00	28.000,00
2	48589	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE AUTOMOVEIS	700,00	UN	6,00	4.200,00
3	48590	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE AUTOMOVEIS	300,00	UN	25,00	7.500,00
TOTAL						39.700,00

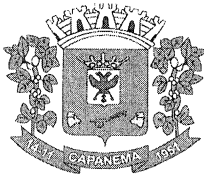


1104007

**Município de Capanema - PR**

LOTE: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	45934	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE VANS	700,00	UN	50,00	35.000,00
2	48591	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE VANS	700,00	UN	10,00	7.000,00
3	48592	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE VANS	300,00	UN	30,00	9.000,00
TOTAL						51.000,00
LOTE: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	45935	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	700,00	UN	80,00	56.000,00
2	45936	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	700,00	UN	30,00	21.000,00
3	48593	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	300,00	UN	150,00	45.000,00
TOTAL						122.000,00
LOTE: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	45937	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE CAMINHÃO	700,00	UN	80,00	56.000,00
2	45938	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE CAMINHÃO	700,00	UN	40,00	28.000,00
3	48594	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE CAMINHÃO	300,00	UN	220,00	66.000,00
TOTAL						150.000,00

**Valor Total Estimado: R\$ 362.700,00 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil e Setecentos Reais),****5. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**



11/08

## Município de Capanema - PR

---

5.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os serviços solicitados em **até 24h após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

5.2. As manutenções deverão ter dia e horário pré-agendado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- e) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- f) Discriminação dos serviços a serem adquiridos;
- g) Quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;
- h) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

5.4. **O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

5.5. **A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.3.**

5.5.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

5.6. **O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

5.7. **O fornecimento de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

5.8. **Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.**

5.9. Os serviços deverão ser prestados em locais indicados pelo Município, devendo a empresa contratada executá-los com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

5.10. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

5.11. O transporte dos profissionais até o local da prestação dos serviços será de total responsabilidade da empresa contratada, responsabilizando-se por qualquer eventualidade que ocorrer durante o traslado.





110/2017

## Município de Capanema - PR

---

### **6. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Otávio Fonseca Galiuzzi.**

Capanema, 31 de março de 2017

**Clésio Nowicki**  
**Secretário Municipal de Viação,**  
**Obras e Serviços Urbanos**

100020

ORÇAMENTO					
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.					
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).					
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 1 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.					
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DA NOTA FISCAL.					
VALIDADE: 12 MESES.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	TOTAL
<b>LOTE 01 - AUTOMÓVEIS</b>					
1	45933- SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE AUTOMOVEIS	UN	700	40,00	28.000,00
2	48589 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE AUTOMOVEIS	UN	700	6,00	4.200,00
3	48590 - SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE AUTOMOVEIS	UN	300	25,00	7.500,00
<b>TOTAL LOTE 01</b>				<b>39.700,00</b>	
<b>LOTE 02 - VANS</b>					
1	45934- SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE VANS	UN	700	50,00	35.000,00
2	48591 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE VANS	UN	700	10,00	7.000,00
3	48592 - SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE VANS	UN	300	30,00	9.000,00
<b>TOTAL LOTE 02</b>				<b>51.000,00</b>	
<b>LOTE 03 - MICRO-ÔNIBUS</b>					
1	45935- SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	UN	700	80,00	56.000,00
2	45936- SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	UN	700	30,00	21.000,00
3	48593 - SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	UN	300	150,00	45.000,00
<b>TOTAL LOTE 03</b>				<b>122.000,00</b>	
<b>LOTE 04 - CAMINHÃO</b>					
1	45937- SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE CAMINHÃO	UN	700	80,00	56.000,00
2	45938- SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE CAMINHÃO	UN	700	40,00	28.000,00
3	48594 - SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE CAMINHÃO	UN	300	220,00	66.000,00
<b>TOTAL LOTE 04</b>				<b>150.000,00</b>	
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 362.700,00</b>

*Luiz Alberto Letti*

*Luiz Alberto Letti*  
 Dec. 6.256/2017  
 Sec. Municipal de Finanças

*[Signature]*



0011

**Município de Capanema – PR**  
**Setor de Licitações**

---

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins, que juntados os orçamentos de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, foi observado que nem todas as empresas apresentaram cotação em todos os itens.

Tendo como base principal o intuito de otimizar e economizar o dinheiro público, solicitei orçamento de quatro empresas do nosso município, sendo que obtive resposta das quatro empresas, no entanto, a empresa Irmãos Rochembach Ltda – Me não cotou todos os itens, como pode ser observado no caderno licitatório.

Saliento que para a apresentação final de preços a ser praticado na presente licitação foi utilizado o menor preço orçado entre todos os orçamentos obtidos.

Capanema, 15 de MARÇO de 2017.

**Maicon Douglas de Castro Coito**

Apoio a Licitação

ORÇAMENTO

C

RAZÃO SOCIAL: Jossinara Barbosa Liscoski - me  
 CNPJ: 21.310.138/0001-67 E-MAIL: jorg-antecar@hotmail.com  
 ENDEREÇO: Rua Alagoas, 2687  
 COMPLEMENTO: Rota BAIRRO: Centro  
 TELEFONE: (46) 3552.2490 CONTATO: Jorge  
 CIDADE: Capanema UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).  
 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 1 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.  
 PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DA NOTA FISCAL.  
 VALIDADE: 12 MESES.

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
<b>LOTE 01 - AUTOMÓVEIS</b>				
45933- SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE AUTOMOVEIS	UN	700	40,00	28.000,00
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE AUTOMOVEIS	UN	700	6,00	4.200,00
SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE AUTOMOVEIS	UN	300	25,00	7.500,00
<b>LOTE 02 - VANS</b>				
45934- SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE VANS	UN	700	50,00	35.000,00
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE VANS	UN	700	10,00	7.000,00
SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE VANS	UN	300	30,00	9.000,00
<b>LOTE 03 – MICRO-ÔNIBUS</b>				
45935- SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	UN	700	95,00	66.500,00
45936- SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	UN	700	50,00	35.000,00
SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	UN	300	350,00	105.000,00
<b>LOTE 04 - CAMINHÃO</b>				

  
 Jossinara Barbosa Liscoski - ME  
 CNPJ 21.310.138/0001-67  
 Inscr. Estadual 90678944-29

45937- SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE CAMINHÃO	UN	700	95,00	66500,00
45938- SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE CAMINHÃO	UN	700	50,00	35000,00
SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE CAMINHÃO	UN	300	400,00	120000,00
<b>TOTAL</b>				R\$ 518.700,00

DATA 14/03/2017

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

*Jossinara B. Liscoski*  
 Jossinara Barbosa Liscoski - ME  
 CNPJ 21.310.138/0001-67  
 Inscr. Estadual 90678944-29



ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: DEONILVA SALETE COPINI EIRELI ME  
 CNPJ: 236560040001-28 E-MAIL: dscAUTO MÔNIUS@hotmail.com  
 ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 1161  
 COMPLEMENTO: SALA BAIRRO: CENTRO  
 TELEFONE: 46-3552-2995 CONTATO: TATIANO  
 CIDADE: CAPANEMA UF: PR

**ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).**

**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 1 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.**

**PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DA NOTA FISCAL.**

**VALIDADE: 12 MESES.**

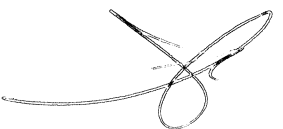
PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
<b>LOTE 01 - AUTOMÓVEIS</b>				
45933- SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE AUTOMOVEIS	UN	700	50,00	35.000,-
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE AUTOMOVEIS	UN	700	12,00	8.400,-
SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE AUTOMOVEIS	UN	300	60,00	18.000,-
<b>LOTE 02 - VANS</b>				
45934- SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE VANS	UN	700	80,00	56.000,-
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE VANS	UN	700	25,00	17.500,-
SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE VANS	UN	300	60,00	18.000,-
<b>LOTE 03 – MICRO-ÔNIBUS</b>				
45935- SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	UN	700	85,00	59.500,-
45936- SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	UN	700	45,00	31.500,-
SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	UN	300	300,00	90.000,-
<b>LOTE 04 - CAMINHÃO</b>				

45937- SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE CAMINHÃO	UN	700	90,00	63.000,-
45938- SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE CAMINHÃO	UN	700	45,00	31.500,-
SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE CAMINHÃO	UN	300	350,00	105.000,-
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 533.400,00</b>

DATA 10 / 03 / 17

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

  
Deonilda Salete Copini EIRELI - ME  
CNPJ 23.656.004/0001-28



ORÇAMENTO

Av. Brasil, 1332 Centro  
85760-000 Capanema

PR

RAZÃO SOCIAL: Irmãos Rochembach Ltda - ME  
 CNPJ: 84.995.216/0001-27 E-MAIL: srpneu@rochembach@gmail.com  
 ENDEREÇO: Avenida Brasil, 1332  
 COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: Santo Expedito  
 TELEFONE: 35521293 CONTATO: Adriano  
 CIDADE: Capanema UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

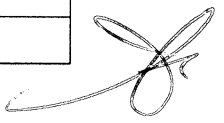
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 1 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
<b>LOTE 01 - AUTOMÓVEIS</b>				
45933- SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE AUTOMOVEIS	UN	700	—	—
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE AUTOMOVEIS	UN	700	10,00	7.000,00
SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE AUTOMOVEIS	UN	300		
<b>LOTE 02 - VANS</b>				
45934- SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE VANS	UN	700	75,00	52.500,00
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE VANS	UN	700	20,00	14.000,00
SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE VANS	UN	300	50,00	15.000,00
<b>LOTE 03 – MICRO-ÔNIBUS</b>				
45935- SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	UN	700	80,00	56.000,00
45936- SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	UN	700	40,00	28.000,00
SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	UN	300	30,00	9.000,00
<b>LOTE 04 - CAMINHÃO</b>				

  
 Adriano Rochembach  
 IRMÃOS ROCHEMBACH  
 & CIA LTDA



11/03/17

45937- SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE CAMINHÃO	UN	700	80,00	56.000,00
45938- SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE CAMINHÃO	UN	700	40,00	28.000,00
SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE CAMINHÃO	UN	300	35,00	10.500,00
<b>TOTAL</b>				R\$ 451.500,00

DATA 03/03/17

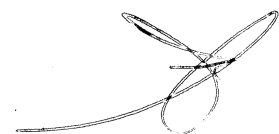
O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

84.995.216/0001-27

Adriano Rochembach  
IRMÃOS ROCHEMBACH  
& CIA LTDA

IRMÃOS ROCHEMBACH LTDA ME

Av. Brasil, 1332 Centro  
85760-000 Capanema PR



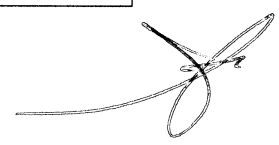
ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Fl. Manutenção de Pneu e Aro Lateral ETDA  
 CNPJ: 11422034/0001-92 E-MAIL: ALUNAV@GMAIL.COM.BR  
 ENDEREÇO: AV. POZO ALEGRE. 234  
 COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: LENTAO  
 TELEFONE: (46) 3524 2001 CONTATO: (46)  
 CIDADE: FLORESTA UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).  
 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 1 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.  
 PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DA NOTA FISCAL.  
 VALIDADE: 12 MESES.

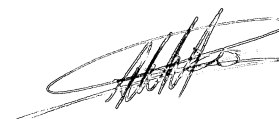
PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
<b>LOTE 01 - AUTOMÓVEIS</b>				
45933- SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE AUTOMOVEIS	UN	700	70,00	49.000
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE AUTOMOVEIS	UN	700	15,00	10.500
SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE AUTOMOVEIS	UN	300	70,00	21.000
<b>LOTE 02 - VANS</b>				
45934- SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE VANS	UN	700	120,00	84.000
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE VANS	UN	700	20,00	14.000
SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE VANS	UN	300	70,00	21.000
<b>LOTE 03 – MICRO-ÔNIBUS</b>				
45935- SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	UN	700	140,00	98.000
45936- SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	UN	700	30,00	21.000
SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	UN	300	150,00	45.000
<b>LOTE 04 - CAMINHÃO</b>				

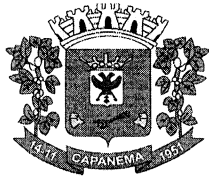



45937- SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE CAMINHÃO	UN	700	179,00	119,000
45938- SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE CAMINHÃO	UN	700	40,00	28,000
SERVIÇO DE CANGAGEM DE PNEUS DE CAMINHÃO	UN	300	220,00	66,000
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 576,500</b>	

DATA 24 / 02 / 17

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.





11/03/20

## Município de Capanema - PR

---

Protocolo Número: 35

Capanema - PR, 31 de março 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Protocolo nº 35 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé  
Prefeito Municipal



11/02/17

## Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 35

Capanema - PR, 31 de março 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade


PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao protocolo 35 encaminhado por Vossa Excelência em 31/03/2017 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	160	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	340	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	350	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	680	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	690	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1160	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1340	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1470	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1480	08.002.15.452.1501.2154	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1760	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1770	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2240	09.001.10.305.1001.2097	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2250	09.001.10.305.1001.2097	497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2460	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2550	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2820	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3120	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3210	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3280	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

  
Cleomar Walter  
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53



## Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

### 1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 6.569/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para aquisição parcelada dos objetos descritos no item 2 deste edital, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. Os objetos da licitação serão agrupados em apenas um lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. Nos termos do § 1º, do Art. 23, da Lei nº 8.666/1993, justifica-se a divisão do objeto do presente certame em Lotes, conforme descrito no Termo de Referência, por ser técnica e economicamente viável a Administração.

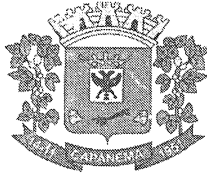
### 1.4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

O PREGÃO será realizado dia 02/05/2017 com início às 14h00 min., no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

### 1.5. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- a) Termo de referência;
- b) Anexo I - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- c) Anexo II - Modelo de procuração para credenciamento;
- d) Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- e) Anexo IV - Modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho;
- f) Anexo V - Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- g) Anexo VI - Modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços;
- h) Anexo VII - Minuta da ata de registro de preços;
- i) Anexo VIII - Proposta de preços;
- j) Anexo IX - Protocolo de comprovante de retirada do edital;

1.6. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização



11/01/23

## Município de Capanema - PR

CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1.7. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

### 2. OBJETO:

2.1.O objeto deste Pregão é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS PARA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no termo de referência.

2.2.A quantidade constante no termo de referência são previsões realizadas a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a aquisição total.

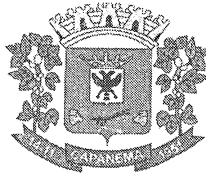
### 3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1.A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### 4. DA DESPESA

4.1.A despesa com a aquisição dos serviços é estimada em R\$ 362.700,00 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil e Setecentos Reais), conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	160	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	340	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	350	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	680	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	690	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1160	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1340	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1470	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1480	08.002.15.452.1501.2154	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1760	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1770	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2240	09.001.10.305.1001.2097	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



## Município de Capanema - PR

2017	2250	09.001.10.305.1001.2097	497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2460	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2550	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2820	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3120	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3210	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3280	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

### 5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1.O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

5.1.1.- Demais Participantes:

- a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
- b) Secretaria Municipal de Administração
- c) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
- d) Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
- e) Secretaria Municipal da Saúde
- f) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
- g) Secretaria Municipal do Planejamento

0.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

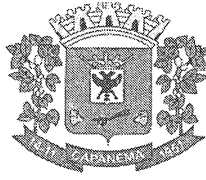
0.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

0.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

0.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

0.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.





11/04/25

## Município de Capanema - PR

---

0.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### 6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até o dia anterior à data marcada para a entrega da proposta.

6.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 6.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

6.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

6.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.

6.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.3. Não poderão participar deste Pregão:



## Município de Capanema - PR

---

6.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.3.1.1. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

6.3.1.2. A autorização assemblar deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

6.3.1.3. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

6.3.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

6.3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

6.3.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

6.3.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.3.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

6.3.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

6.3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

6.3.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.4. O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.

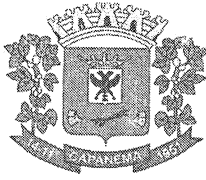
6.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

7.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.

7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo.

7.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.



## Município de Capanema - PR

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão atuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 7.1 deste edital.

### 8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

8.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

8.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

8.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

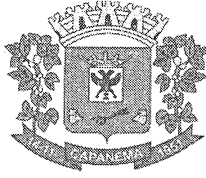
8.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

8.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

### 9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como



## Município de Capanema - PR

---

participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

9.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

9.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

9.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

9.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

9.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.7. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

### 10. DA ABERTURA DA SESSÃO

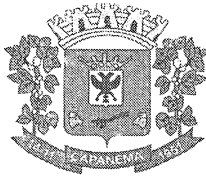
10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

b)1. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial - do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

10.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.



1101029

## Município de Capanema - PR

10.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR  
PREGÃO SRP Nº 33/ 2017  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR  
PREGÃO SRP Nº 33/2017  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº XXXX

10.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

10.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

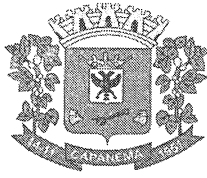
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR  
PREGÃO SRP Nº 33/2017  
SESSÃO EM – 02/05/2017 as 14horas

10.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

10.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.

10.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 10.5.

10.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.



11/01/2030

## Município de Capanema - PR

---

10.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

10.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

### 11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A proposta de preços, emitida por computador, **SOMENTE** conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

11.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o serviço ofertado, indicando a marca, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.1.2. Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

11.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

11.3. As propostas terão validade de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do dia da licitação.

11.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

11.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

11.6. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

11.7. A licitante que não atender ao item 11.6, será desclassificada.

### 12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



## Município de Capanema - PR

---

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

12.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

12.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

### 13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

13.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

#### 0.0.1. O lance deverá ser ofertado POR LOTE.

13.1.1. Será vencedora a empresa que apresentar o menor preço por lote, porém, será realizado o cálculo entre o valor apresentado pela empresa e o valor máximo do lote previsto no termo de referência com o intuito de estabelecer o percentual de desconto ofertado.

13.1.1. O percentual de desconto obtido nos termos do subitem anterior será aplicado a cada um dos itens previstos no termo de referência, para estabelecer os respectivos preços unitários, e permitir o fornecimento parcelado dos itens.

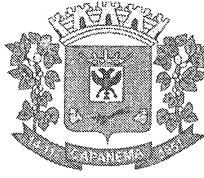
13.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.

13.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

13.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.



## Município de Capanema - PR

---

13.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

13.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

13.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

13.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

13.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

13.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

13.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexequível.

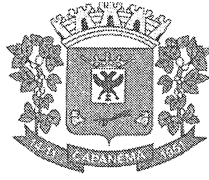
13.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

13.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 13.14 se dará nos termos do item 13 deste edital.

13.14.3. Caso haja empate nos termos do item 13.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

13.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.





## Município de Capanema - PR

---

13.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 13. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do serviço ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

14.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.

14.4. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.

14.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

14.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

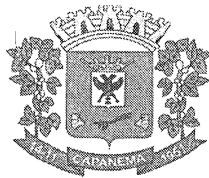
14.9. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.10. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.11. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

### 15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção



0034

## Município de Capanema - PR

---

que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);
- b) CNAE ([www.cnae.ibge.gov.br](http://www.cnae.ibge.gov.br));
- c) SICAF;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

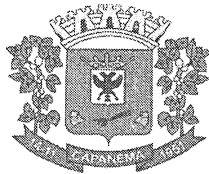
15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### 15.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- e. No caso de cooperativa:



## Município de Capanema - PR

---

e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;

### 15.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

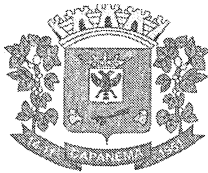
d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) e [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br).

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

### 15.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do



111036

## Município de Capanema - PR

licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

### 15.4.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

### 15.4.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A empresa deverá possuir e apresentar o Registro no IPEM-INMETRO.

b) Cópia do Certificado da Vigilância Sanitária da empresa;

c) A empresa deverá apresentar cópia Certidão do registro no CREA, da empresa e do profissional.

d) comprovar que o profissional pertence ao quadro permanente do licitante, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social, o administrador ou o diretor e o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou contrato de trabalho.

### 15.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

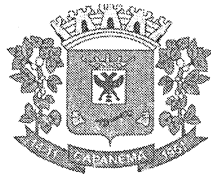
a) Declaração (com firma reconhecida) de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

b) Declaração (com firma reconhecida) de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Conforme modelo no Anexo IV deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

15.6. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

15.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

15.8. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06).



1037

## Município de Capanema - PR

---

15.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

15.10. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

15.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.12. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

### 16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.

16.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

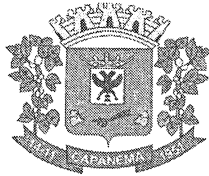
16.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

### 17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



## Município de Capanema - PR

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

17.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

17.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

### 18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

0.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

0.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

0.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

0.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

0.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

0.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento



## Município de Capanema - PR

de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

### 20. DA VIGÊNCIA DA ATA

20.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### 21. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

21.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

### 22. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

22.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.

22.1.1. As condições de aquisição constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.

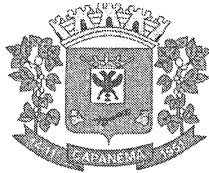
22.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

22.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

22.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com



11/10/10

## Município de Capanema - PR

---

o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

22.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

22.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

22.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

### 23. DO PREÇO

23.1. Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irremovíveis.

### 24. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os serviços solicitados em até 24h após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

24.2. As manutenções deverão ter dia e horário pré-agendado pela Secretaria Municipal de Saúde.

24.3. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos serviços a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;
- d) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

24.4. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

24.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 24.3.

24.5.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

24.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.





1111041

## Município de Capanema - PR

---

24.7. O fornecimento de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

24.8. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

24.9. Os serviços deverão ser prestados em locais indicados pelo Município, devendo a empresa contratada executá-los com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

24.10. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

24.11. O transporte dos profissionais até o local da prestação dos serviços será de total responsabilidade da empresa contratada, responsabilizando-se por qualquer eventualidade que ocorrer durante o traslado.

## 25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 25.1. A CONTRATADA obriga-se a:

25.1.1. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, no prazo, quantidades e locais indicados pelo Município, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de referência e da proposta;

25.1.1.1. Executar os serviços de reparos e troca de peças conforme as normas técnicas aplicáveis ao caso, sempre de acordo com as disposições deste edital, do termo de referência e do disposto no item 24;

25.1.2. Emitir a respectiva nota fiscal dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

25.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da aquisição e da prestação dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

25.1.3.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, as suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência e Edital, o serviço com avarias ou defeitos;

25.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



## Município de Capanema - PR

---

25.1.5. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do serviço e a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

25.1.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata de Registro de Preços;

25.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

25.1.9. Efetuar a entrega do serviço e executar os serviços com seus próprios equipamentos e funcionários.

### 26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

26.1.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

26.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

26.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor efetivo especialmente designado;

26.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

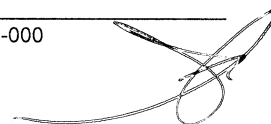
### 27. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO

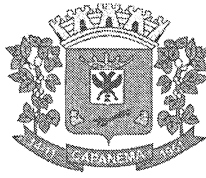
27.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

27.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.

27.3. O serviço entregue deverá possuir, no mínimo, 06 (seis) meses de garantia/validade contados da data da entrega.

27.4. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontra o serviço e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.





## Município de Capanema - PR

---

27.5. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

### 28. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

28.1. Quando a entrega do objeto for realizada com a respectiva prestação dos serviços, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato ao fiscal do contrato, que deve ser servidor efetivo, o qual verificará o serviço fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os serviços recebidos e os serviços prestados, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os serviços e prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

28.1.1. Juntamente com a entrega do serviço e a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

28.2. Após o recebimento provisório o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do serviço entregue e serviços prestados com as especificações do termo de referência e requerimento, para fins de recebimento definitivo.

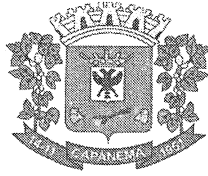
28.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o serviço necessário para a reparação do equipamento disponibilizado pela CONTRATADA, por meio de servidores públicos efetivos, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do serviço e dos serviços.

28.3.1. Compete à comissão a verificação das peças e serviços avariados, substituídos pela CONTRATADA, armazenando o conteúdo para posterior destinação.

28.3.2. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos serviços entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

28.3.3. No caso de serviço rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Termo de Referência, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

28.4. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos serviços fornecidos, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.



10104

## Município de Capanema - PR

---

28.4.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

28.4.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

28.5. A notificação a que se refere o item 28.3.2 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

28.6. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

## 29. DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de forma parcelada, de acordo com as solicitações encaminhadas à Contratada, conforme as necessidades da Administração Municipal.

29.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo, nos termos do item 28 deste edital.

29.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

29.4. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: [empenho@capanema.pr.gov.br](mailto:empenho@capanema.pr.gov.br) e/ou [compras@capanema.pr.gov.br](mailto:compras@capanema.pr.gov.br), ou entregue nas mãos dos servidores designados para o Pagamento.

29.5. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

29.6. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

29.7. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

29.8. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

29.9. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.



1100045

## Município de Capanema - PR

---

29.10. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

29.11. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento;

b) Termo de recebimento definitivo dos serviços fornecidos.

29.12. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

29.13. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

29.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

29.15. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

29.15.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

29.15.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

29.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.17. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

29.18. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

29.19. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.



11111046

## Município de Capanema - PR

### 30. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

30.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

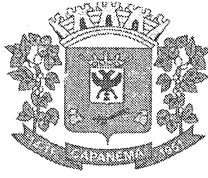
30.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

30.3.1. Advertência por escrito;

30.3.2. Multas:

- a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço e/ou na execução dos serviços, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
- b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;
- c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

30.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



## Município de Capanema - PR

**30.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.**

**30.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:**

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;**
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;**
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.**

**30.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.**

**30.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.**

**30.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.**

**30.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.**

**30.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.**

**30.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.**

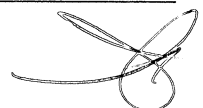
**30.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.**

**30.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.**

### **31. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**31.1. Constituem motivo para o cancelamento do registro:**

- a) O não cumprimento de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do serviço e prazos de entrega;**
- b) O cumprimento irregular de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do serviço e prazos de entrega;**
- c) O atraso injustificado na entrega do serviço;**





## Município de Capanema - PR

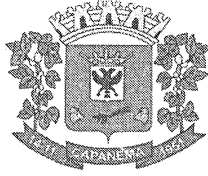
---

- d) A paralisação da entrega do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e na ata de registro de preços;
- f) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos serviços, nos prazos contratuais;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento dos serviços;
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

31.2. O cancelamento, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 32. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO





## Município de Capanema - PR

---

32.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

32.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### 33. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

33.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

33.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

33.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

33.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

33.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

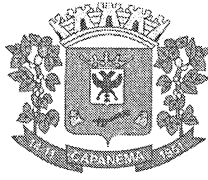
33.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

33.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

### 34. DA FISCALIZAÇÃO

34.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, sendo servidor público especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

34.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos serviços e do contrato.



11000510

## Município de Capanema - PR

---

34.3. A Contratante exercerá a fiscalização do serviço através de um representante da Secretaria de Administração, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

34.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o serviço em questão e seus complementos.

34.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.6. Compete especificamente à Fiscalização:

34.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento do serviço;

34.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

34.6.3. Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

34.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

34.6.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

34.6.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

34.6.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações do serviço que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

34.6.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento do serviço em relação a terceiros;

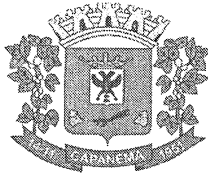
34.6.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

34.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos serviços utilizados;



## Município de Capanema - PR

---

- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

34.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

34.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

34.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

34.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

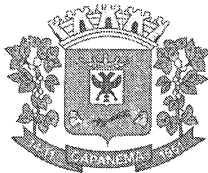
34.12. Os fornecimentos deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

34.13. Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos serviços, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

### 35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

35.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.



1100052

## Município de Capanema - PR

---

35.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

35.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

35.5. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema - PR. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

35.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

35.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

### 36. DO FORO

36.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema, 10 de abril de 2017.

Antérico Bellé  
Prefeito Municipal



1100053

## Município de Capanema - PR

---

### ANEXO I

#### MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(\*)

*(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)*

Local e data

Ao Município de Capanema - PR  
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro  
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2017

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2017 , cujo objeto é a \_\_\_\_\_, conforme descrição constante no Edital.

....., .... De ..... De \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

RG/CPF

Cargo

***(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO.***



11000154

## Município de Capanema - PR

### ANEXO II

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(\*)

*(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

#### PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (Indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 33/2017 , com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

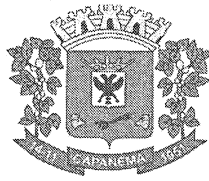
A presente Procuração é válida até o dia .....

\_\_\_\_\_ (Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

**Recomendação:** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.**



110055

## Município de Capanema - PR

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

*(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).*

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao Município de Capanema - PR  
Pregão Presencial nº 33/2017

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

RG/CPF

Cargo

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.**



100056

## Município de Capanema - PR

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(\*)

*(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

*Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.*

#### **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 33/2017

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. \_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

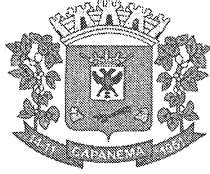
Nome

RG/CPF

Cargo

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.**





11001157

## Município de Capanema - PR

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(\*)

*(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

***(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).***

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data \_\_\_\_\_

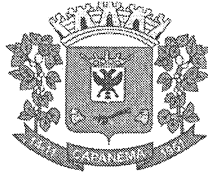
\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

RG/CPF

Cargo

***(\*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.***



1158

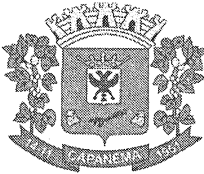
## Município de Capanema - PR

### ANEXO VI

#### TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(Para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO</b>	
Pregão Presencial nº	33/2017
<b>2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	
<p>Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de serviços/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos serviços/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:</p>	
_____	
Nome(s) do(s) Responsável(is)	
Documento de Identidade	
CPF	
_____	
Nome do Representante Legal	
Qualificação	



## Município de Capanema - PR

---

### 3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

**NOTA(\*): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.**



## Município de Capanema - PR

### ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017**

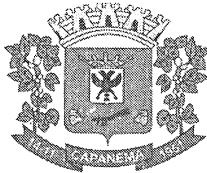
Aos ..... dias do mês de ..... de....., o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ...., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 33/2017, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em ....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu .... Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS PARA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICAN TE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$



## Município de Capanema - PR

---

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do serviço;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O serviço deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os serviços solicitados em até 24h após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

4.2. As manutenções deverão ter dia e horário pré-agendado pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

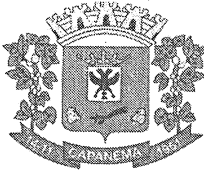
i) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;

j) Discriminação dos serviços a serem adquiridos;

k) Quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;

l) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.4. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.



1111162

## Município de Capanema - PR

4.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.3.

4.5.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.7. O fornecimento de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.8. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

4.9. Os serviços deverão ser prestados em locais indicados pelo Município, devendo a empresa contratada executá-los com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

4.10. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

4.11. O transporte dos profissionais até o local da prestação dos serviços será de total responsabilidade da empresa contratada, responsabilizando-se por qualquer eventualidade que ocorrer durante o traslado.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

0.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

0.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

0.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

0.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o



11111063

## Município de Capanema - PR

pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

0.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	160	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	340	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	350	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	680	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	690	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1160	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1340	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1470	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1480	08.002.15.452.1501.2154	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1760	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1770	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2240	09.001.10.305.1001.2097	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2250	09.001.10.305.1001.2097	497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2460	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2550	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2820	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3120	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3210	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3280	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos serviços, nos termos do item 24 do edital.



1111064

## Município de Capanema - PR

---

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os servidores Sharlene Keila Schlindwein e Otávio Fonseca Galiazzi, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

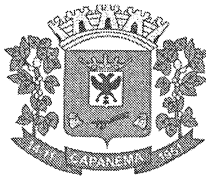
7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no





1101065

## Município de Capanema - PR

---

mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

0.0.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

0.0.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

0.0.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

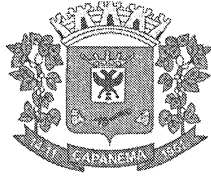
8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.



11/11/2016

## Município de Capanema - PR

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### 9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

3.4.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

3.4.2. Apresentar documentação falsa;

3.4.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

3.4.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

3.4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

3.4.6. Cometer fraude fiscal;

3.4.7. Fizer declaração falsa;



1111087

## Município de Capanema - PR

---

### 3.4.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço e/ou na prestação dos serviços solicitados, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

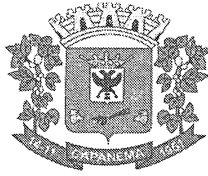
10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



## Município de Capanema - PR

---

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

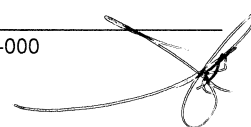
### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços serão recebidos na forma do item 28 do edital.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





11/04/2017

## Município de Capanema - PR

---

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 33/2017, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

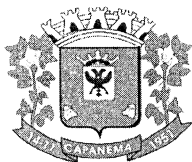
15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 33/2017.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, ..... de ..... de 2017.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)  
Representante Legal



000070

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

**PARECER JURÍDICO Nº 107/2017**

**INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações**

**ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial nº 33/2017.**

**EMENTA:** ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

**1. CONSULTA:**

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria nº. 6.569/2017, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por lote, para formação de registro de preços visando contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem de pneus para frota de veículos da Administração Pública do Município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria nº 6.569/2017 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fls. 02/05;
- III) Termo de Referência – fls. 06/09;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 10/19;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 20;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 21;
- VII) Minuta do edital – fls. 22/52; e,
- VIII) Anexo 01 – fl. 53; Anexo 02 – fl. 54; Anexo 03 – fl. 55; Anexo 04 – fl. 56; Anexo 05 – fl. 57; Anexo 06 – fls. 58/59; e, Anexo 07 (minuta da Ata de Registro de Preços) – fls. 60/69.

É o relatório.



003271

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

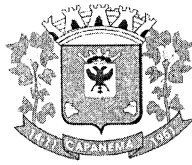
Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

**2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial**

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto



**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal n°. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

*“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.*

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

*“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto n° 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.*

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

*“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.*

*12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um*





2007/73

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

*bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...)*

**(Acórdão nº 313/2004 - Plenário)**

*“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.*

**(Acórdão nº 2.471/2008 - Plenário)**

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bens e serviços comuns.

**2.2. Do sistema de registro de preços**

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

*Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:*

*(...)*

*II - ser processadas através de sistema de registro de preços;*

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

*Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.



Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

---

**2.3. Do Termo de Referência**

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

**Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens 28 e 29, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.**

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item 24 do Edital de Licitação, realize o requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.

Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.



2275

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

**2.4. Da Ata de Registro de Preços**

Extrai-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

**2.5. Da minuta do edital**

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

**3. CONCLUSÃO**

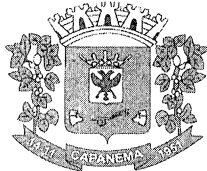
Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

**Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.**

Capanema, 11 de abril de 2017.

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

**Romanti Ezer Barbosa**  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



00376

## Município de Capanema - PR

---

### AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Protocolo Número: 33

Capanema - PR, 11 de abril de 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeita Municipal

PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS PARA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6569 de 02 de Janeiro de 2017.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

**Américo Bellé**  
Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº33/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por lote.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS PARA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$362.700,00 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil e Setecentos Reais)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 02 de maio de 2017.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 11 de abril de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº34/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$7.350,00 (Sete Mil, Trezentos e Cinquenta Reais)

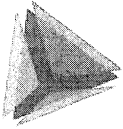
Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 03 de maio de 2017.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 11 de abril de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA		
Ano*	2017		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	33		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	33		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS PARA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0200104122040220200160339039		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	362.700,00		
Data de Lançamento do Edital	12/04/2017		
Data da Abertura das Propostas	02/05/2017	Data Registro	12/04/2017
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			
		<input type="button" value="Editar"/>	<input type="button" value="Excluir"/>

F: 63225824968,0 (Logout)



003379

# Município de Capanema - PR

---

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

## PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 12/04/2017      Edital nº: 033      Tipo Pregão

FORNECEDOR :

F1 COMÉRCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA  
11.422.034/0003-52  
AV INDEPENDÊNCIA, 879 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 033), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



000236

# Município de Capanema - PR

---

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

## PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 12/04/2017      Edital nº: 033      Tipo Pregão

FORNECEDOR :

ZENILDA ROSSATO CAVEGLION - ME  
23.870.809/0001-70  
R PAPA PIO XII, 50 SALA 02 LOTE 14 QUADRA 383 - CEP: 85604230 - BAIRRO: GUANABARA  
CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 033), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

  
Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.





003031

# Município de Capanema - PR

---

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

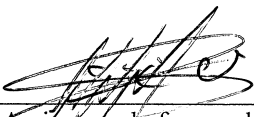
PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 12/04/2017      Edital nº: 033      Tipo Pregão

FORNECEDOR :

F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA  
11.422.034/0001-90  
AV PORTO ALEGRE COM RUA SAO PAULO, 234 - CEP: 85601480 - BAIRRO: CENTRO  
CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 033), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

  
Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



# Município de Capanema - PR

---

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 12/04/2017      Edital nº: 033      Tipo Pregão

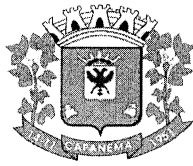
FORNECEDOR :

IRMAOS ROCHEMBACH LTDA - ME  
84.995.216/0001-24  
AV BRASIL, 1332 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 033), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

  
Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



000000

# Município de Capanema – PR

---

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 13/04/2017    Edital nº: 033    Tipo Pregão

FORNECEDOR :

DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME  
23.656.004/0001-28  
AV BRASIL, 1161 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 033), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



000004

## Município de Capanema - PR

---

### ERRATA

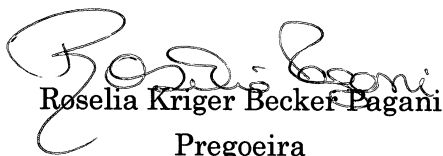
PREGÃO PRESENCIAL 33/2017-OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS PARA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

FICAM ISENTOS DE APRESENTAÇÃO NESSE PREGÃO TODOS OS DOCUMENTOS DO ITEM 15.4.5. DO EDITAL

#### 15.4.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A empresa deverá possuir e apresentar o Registro no IPEM-INMETRO.
- b) Cópia do Certificado da Vigilância Sanitária da empresa;
- c) A empresa deverá apresentar cópia Certidão do registro no CREA, da empresa e do profissional.
- d) comprovar que o profissional pertence ao quadro permanente do licitante, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social, o administrador ou o diretor e o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou contrato de trabalho.

Capanema, 26 de abril de 2017

  
Roselia Kriger Beckef Pagani  
Pregoeira

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E EMPRESA CONGRESOLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA-ME**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema / PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ, de nacionalidade Brasileira, Casado, inscrito no CPF sob o nº 240.595.879-15, portador do RG nº 1.391.770-SSP/PR - residente e domiciliada na Rua Tupinambás, nº 711, nesta cidade de Capanema /PR, e do outro lado a Empresa CONGRESOLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.828.566/0001-83, situada a RUA AMETISTA, 221-CEP: 85806660-BAIRRO: ESMERALDA, neste ato representada pelo(a) Sr(a)EDUARDO APARECIDO PIMENTEL EUZÉBIO, inscrito no CPF nº 089.688.829-08, residente e domiciliado em RUA ONIX, 549-CEP: 85806680-BAIRRO: ESMERALDA, na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Processo dispensa 14/2017, Contrato nº 74/2017, em conformidade com a cláusula VIII do contrato de Prestação de Serviço que firmaram aos 15/03/2017, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Tendo em vista o Contrato de Prestação de Serviço nº 74/2017, celebrado entre as partes em 15/03/2017, referente a Processo dispensa 14/2017, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXTRAÇÃO E TESTES DE SONDAÇÃO EM BETUME PARA ANÁLISE DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, as partes resolvem rescindir o contrato por comum acordo, fundamentado no artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93 e no Parecer Técnico nº 2017 emitido pelo Engenheiro Civil.

Em, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 31 de março de 2017.

AMÉRICO BELLÉ - Prefeito Municipal MUNICÍPIO DE CAPANEMA - Contratante	EDUARDO APARECIDO PIMENTEL EUZÉBIO - Representante Legal CONGRESOLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA-ME - Contratada
---	---

Cod232576

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2017**

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE DE NEUROLOGIA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 2.850,00(Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

Capanema-Pr, 26 de abril de 2017

Américo Bellé-Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2017 - Processo dispensa Nº 021/2017**

Data da Assinatura: 26/04/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE DE NEUROLOGIA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$2.850,00 (Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod232585

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº43/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM, DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$2.197.500,00 (Dois Milhões, Cento e Noventa e Sete Mil e Quinhentos Reais)

Abertura das propostas: 9:00 horas do dia 12 de maio de 2017.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 26 de abril de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod232600

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2017 - Processo dispensa Nº 014/2017**

Data da Assinatura: 26/04/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CONSOLETEC CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXTRAÇÃO E TESTES DE SONDAÇÃO EM BETUME PARA ANÁLISE DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod232646

**ERRATA**

**PREGÃO PRESENCIAL 33/2017-OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS PARA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**FICAM ISENTOS DE APRESENTAÇÃO NESSE PREGÃO TODOS OS DOCUMENTOS DO ITEM 15.4.5. DO EDITAL**

**15.4.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) A empresa deverá possuir e apresentar o Registro no IPEN-INMETRO.

b) Cópia do Certificado da Vigilância Sanitária da empresa;

c) A empresa deverá apresentar cópia Certidão do registro no CREA, da empresa e do profissional.

d) comprovar que o profissional pertence ao quadro permanente do licitante, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social, o administrador ou o diretor e o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou contrato de trabalho.

Capanema, 26 de abril de 2017

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

Cod232727

**roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Carlos <f1pneuscapanema@gmail.com>  
**Enviado em:** quarta-feira, 26 de abril de 2017 14:12  
**Para:** roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** RES: ERRATA PREGÃO 33/2017

Ok recebido

---

**De:** roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br [mailto:roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br]  
**Enviada em:** quarta-feira, 26 de abril de 2017 16:36  
**Para:** f1pneuscapanema@gmail.com; alvarof1pneus@gmail.com  
**Assunto:** ERRATA PREGÃO 33/2017

Favor confirmar o recebimento.

ROSELI  
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552 1321  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

000707

**roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Sergio Rochembach <srpneurochembach@gmail.com>  
**Enviado em:** quarta-feira, 26 de abril de 2017 16:13  
**Para:** roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Re: ERRATA PREGÃO 33/2017

Ok recebido.

Em 26 de abril de 2017 14:41, <[roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br)> escreveu:

Favor confirmar o recebimento.

ROSELI

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552 1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

--



**roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Copecas - Copini e Filhos Ltda <copini@ampernet.com.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 26 de abril de 2017 18:10  
**Para:** roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Re: ERRATA PREGÃO 33/2017

ok... recebido!

----- Original Message -----

**From:** [roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br)

**To:** [copini@ampernet.com.br](mailto:copini@ampernet.com.br)

**Sent:** Wednesday, April 26, 2017 4:27 PM

**Subject:** ENC: ERRATA PREGÃO 33/2017

Favor confirmar o recebimento, pois precisamos anexar ao Processo Licitatório.

---

**De:** [roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br) [mailto:[roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br)]

**Enviada em:** quarta-feira, 26 de abril de 2017 14:47

**Para:** '[copini@ampernet.com.br](mailto:copini@ampernet.com.br)' <[copini@ampernet.com.br](mailto:copini@ampernet.com.br)>

**Assunto:** ERRATA PREGÃO 33/2017

Favor confirmar o recebimento.

ROSELI  
SETOR DE LICITAÇÕES - (46) 3552 1321  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



**roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Vitor F1 PNEUS E AUTO CENTER <vitorf1pneus@hotmail.com>  
**Enviado em:** quinta-feira, 27 de abril de 2017 11:31  
**Para:** roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Re: ERRATA PREGÃO 33/2017

Ok recebido Roseli e entendido.

Att.:

**Vitor da Trindade Rodrigues Filho**  
**Gerente Comercial**  
**F1 Comercio de Pneus e Auto Center Ltda.**  
**Francisco Beltrão - PR**  
**Fone/Fax: (46) 3524 2001 Cel.(46) 9915 3910**

---

**De:** roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br <roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br>  
**Enviado:** quinta-feira, 27 de abril de 2017 10:23  
**Para:** vitorf1pneus@hotmail.com  
**Assunto:** ERRATA PREGÃO 33/2017

A/C  
F1 PNEUS E ZENILDA ROSSATO

**Favor confirmar o recebimento.**

ROSELI  
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552 1321  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

22/04/2017

**roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Álvaro César K. Rodrigues <alvarof1pneus@gmail.com>  
**Enviado em:** quinta-feira, 27 de abril de 2017 13:04  
**Para:** roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Cc:** Vitor F1 PNEUS E AUTO CENTER  
**Assunto:** Re: ERRATA

...Bom dia,, OK, recebido .

Em 27 de abril de 2017 08:54, <[roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br)> escreveu:

Favor confirmar o recebimento.

ROSELI

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552 1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

COPIA  
✓

Adriano R.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **12.651.487-5** DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/10/2008

NOME: **ADRIANO ROCHEMBACH**

FILIAÇÃO: SERGIO ROCHEMBACH  
ELUIZA RIES ROCHEMBACH

NATURALIDADE: FRANC.BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 20/08/1983

DOC. ORIGEM: COMARCA=FRANC BELTRÃO/PR, DA SEDE  
C.NASC=30685, LIVRO=59A, FOLHA=85

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

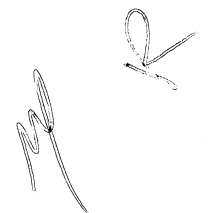
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INTERMUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.

Capanema, 02 de 05 de 2017  

2007/96  
27

Adriano R.



*[Handwritten signature]*

Prefeitura Municipal de Capaneva  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capaneva, 02/05/2017  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

# IRMÃOS ROCHEMBACH LTDA – ME

Av. Brasil, nº1332, Centro, Capanema/PR.

CNPJ: 84.995.216/0001-24

Tel.:(46) 3552-1193 E-mail: srpneusrochembach@gmail.com

ANEXO I

## DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Capanema, 27 de Abril de 2017.

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2017**

**Sr. Pregoeiro,**

Pelo presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa IRMÃOS ROCHEMBACH LTDA – ME cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2017**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS PARA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrição constante no Edital.

Capanema, 27 de Abril de 2017.



*Adriano Rochembach*

ADRIANO ROCHEMBACH

RG 12.651.487-5 SSP/PR CPF 091.863.999-93

Sócio administrador

**TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA - PR**

R. Aiagoas, 1332 - Centro - Capanema - PR - CEP: 85.760-000 - Telefone: (46) 3552-3740

Selo Digital: G7whZLVGCP.q5Noe, Controle: G5hnb.Y5sSI

Consulte esse selo em <http://wfunarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de ADRIANO ROCHEMBACH. Dou fé. Capanema-PR, 28 de abril de 2017.

Em Teste \_\_\_\_\_ da Verdade.

Daniela Ribeiro do Carmo - Escrevente

Emolumentos: R\$3,50 - VRC 21,73, Funarpen: R\$0,98, Selo Funarpen: R\$0,75, ISS: R\$0,12 - Total: R\$5,50



*CERTIFICADO*

*Adriano R.*

# IRMÃOS ROCHEMBACH LTDA - ME

CNPJ: 84.995.216/0001-24

FL1/4 000034

## DECIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JULIANO ROCHEMBACH, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 12/04/1986, residente e domiciliado à Rua Otavio Francisco de Mattos, s/nº, centro, nesta cidade de Capanema-PR, portador da Cédula de Identidade sob nº 8.371.057-8 SSP/PR e CPF sob nº 044.111.959-09.

ADRIANO ROCHEMBACH, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 26/08/1993, natural de Francisco Beltrão/PR, residente e domiciliado à Rua Otavio Francisco de Mattos, s/nº, centro, nesta cidade de Capanema-PR, portador da Cédula de Identidade sob nº 12.651.487-5 SESP/PR e CPF sob nº 091.863.999-93.

FABIANO ROCHEMBACH, brasileiro, solteiro, nascido em 02/06/1995, natural de Capanema/PR, residente e domiciliado a Rua Otávio Francisco de Mattos, s/nº, centro, CEP 85.760-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 12.838.329-8 SESP/PR e CPF sob nº 091.864.069-57.

ELUIZA RIES ROCHEMBACH, brasileira, casada sob-regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascida em 04/09/1961 natural de Tangará/SC, residente e domiciliada à Rua Otavio Francisco de Mattos, s/nº, centro, nesta cidade de Capanema-PR portadora da Cédula de Identidade 2.237.202 SSP/PR e CPF sob nº 431.211.529-04 únicos sócios da empresa IRMÃOS ROCHEMBACH LTDA-ME, com sede e foro à Av. Brasil, nº 1332, centro, nesta cidade de Capanema-PR, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41202708385 por despacho em sessão de 16/03/1992 e última alteração sob nº 20152322540 por despacho em sessão em 01/06/2015 e inscrita no CNPJ 84.995.216/0001-24 resolvem, assim,

revisar e consolidar o contrato social e alterações:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o ramo de atividades da empresa para CNAEs:

- 2212-9/00 Reforma de pneumáticos usados;
- 3831-9/01 Recuperação de sucatas de alumínio;
- 3831-9/99 Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio;
- 3839-4/99 Recuperação de borracha de pneus usados;
- 4511-1/01 Comércio varejista de reboques e semirreboques;
- 4511-1/02 Comércio varejista de automóveis, camionetes e utilitários usados;
- 4511-1/04 Comércio varejista de caminhões novos e usados;
- 4511-1/06 Comércio varejista de ônibus e microônibus novos e usados;
- 4520-0/01 Serviços de Manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 4520-0/02 Serviços de Pintura, Lanternagem e Funilaria de ônibus, caminhões;
- 4520-0/03 Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- 4520-0/04 Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- 4520-0/06 Serviço de borracharia para veículos automotores;
- 4520-0/07 Serviço de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos;
- 4530-7/03 Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/04 Serviços de desmanche de veículos, e comercialização de partes, peças e acessórios;
- 4530-7/05 Comércio varejista de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 4541-2/04 Comércio varejista de motocicletas e motonetas usadas;
- 4541-2/05 Comércio varejista de peças e acessórios para motocicletas e motos novas e usadas;
- 4763-6/01 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios novos
- 4781-4/00 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 4785-7/99 Comércio varejista de outros artigos usados;
- 5229-0/02 Serviço de reboque de veículos;
- 7120-1/00 Testes e análises técnicas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2016 15:15 SOB Nº 20167354094.  
PROTOCOLO: 167354094 DE 03/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602368641. NIRE: 41202708385.  
IRMÃOS ROCHEMBACH LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 03/11/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

*Handwritten signatures and initials:*  
Fabiano  
Adriano  
M  
K  
H

**IRMÃOS ROCHEMBACH LTDA - ME**

CNPJ: 84.995.216/0001-24

**DECIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Retira-se da sociedade o sócio JULIANO ROCHEMBACH, que possui 36.000 (trinta e seis mil) quotas integralizadas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) que vende e transfere em moeda corrente do País a quantia de 18.000 (dezoito mil) quotas integralizadas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) ao sócio ADRIANO ROCHEMBACH e a quantia de 18.000 (dezoito mil) quotas integralizadas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) ao sócio FABIANO ROCHEMBACH.

**PARAGRAFO UNICO:** Em virtude da modificação a Clausula de Capital Social passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), divididos em 113.000 (cento e treze mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
ADRIANO ROCHEMBACH	47,8	54.000	54.000,00
FABIANO ROCHEMBACH	47,8	54.000	54.000,00
ELUIZA RIES ROCHEMBACH	04,4	5.000	5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,0</b>	<b>113.000</b>	<b>113.000,00</b>

**CLAUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações passando a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**IRMÃOS ROCHEMBACH LTDA-ME**  
 CNPJ/MF 84.995.216/0001-24  
 NIRE: 41202708385

*Fabiano*  
*Adriano*

**ADRIANO ROCHEMBACH**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 26/08/1993 natural de Francisco Beltrão/PR, residente e domiciliado à Rua Otavio Francisco de Mattos, s/nº, centro, nesta cidade de Capanema-PR, portador da Cédula de Identidade sob nº 12.651.487-5 SESP/PR e CPF sob nº 091.863.999-93.

**FABIANO ROCHEMBACH**, brasileiro, solteiro, nascido em 02/06/1995, natural de Capanema/PR, residente e domiciliado a Rua Otávio Francisco de Mattos, s/nº, centro CEP 85.760-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 12.838.329-8 SESP/PR e CPF sob nº 091.864.069-57.

**ELUIZA RIES ROCHEMBACH**, brasileira, casada sob-regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascida em 04/09/1961, natural de Tangará/SC, residente e domiciliada à Rua Otavio Francisco de Mattos, s/nº, centro, nesta cidade de Capanema PR, portadora da Cédula de Identidade 2.237.202 SSP/PR e CPF sob nº 431.211.529-04 únicos sócios da empresa **IRMÃOS ROCHEMBACH LTDA-ME**, com sede e foro à Av Brasil, nº 1332, centro, nesta cidade de Capanema-PR, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41202708385 por despacho em sessão de 16/03/1992 e última alteração arquivada sob nº 20152322540 por despacho em sessão em 01/06/2015, inscrita no CNPJ 84.995.216/0001-24 resolvem assim consolidar o contrato social e alterações:

*[Handwritten signature]*  
*Adriano*



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2016 15:15 SOB Nº 20167354094.  
 PROTOCOLO: 167354094 DE 03/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11502368641. NIRE: 41202708385.  
 IRMÃOS ROCHEMBACH LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 03/11/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

# IRMÃOS ROCHEMBACH LTDA - ME

CNPJ: 84.995.216/0001-24

FL.3/4 000796

## DECIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome IRMÃOS ROCHEMBACH LTDA - ME

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede à Av. Brasil, nº 1332, centro, nesta cidade de Capanema-PR, CEP 85760-000.

CLAUSULA TERCEIRA: O ramo de atividades da sociedade é CNAEs:

- 2212-9/00 Reforma de pneumáticos usados;
- 3831-9/01 Recuperação de sucatas de alumínio;
- 3831-9/99 Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio;
- 3839-4/99 Recuperação de borracha de pneus usados;
- 4511-1/01 Comércio varejista de reboques e semirreboques;
- 4511-1/02 Comércio varejista de automóveis, camionetes e utilitários usados;
- 4511-1/04 Comércio varejista de caminhões novos e usados;
- 4511-1/06 Comércio varejista de ônibus e microônibus novos e usados;
- 4520-0/01 Serviços de Manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 4520-0/02 Serviços de Pintura, Lanternagem e Funilaria de ônibus, caminhões;
- 4520-0/03 Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- 4520-0/04 Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- 4520-0/06 Serviço de borracharia para veículos automotores;
- 4520-0/07 Serviço de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos;
- 4530-7/03 Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/04 Serviços de desmanche de veículos, e comercialização de partes, peças e acessórios;
- 4530-7/05 Comércio varejista de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 4541-2/04 Comércio varejista de motocicletas e motonetas usadas;
- 4541-2/05 Comércio varejista de peças e acessórios para motocicletas e motos novas e usadas;
- 4763-6/01 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios novos
- 4781-4/00 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 4785-7/99 Comércio varejista de outros artigos usados;
- 5229-0/02 Serviço de reboque de veículos;
- 7120-1/00 Testes e análises técnicas.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social integralizado em moeda corrente do país neste ato de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), dividido em 113.000 (cento e treze mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
ADRIANO ROCHEMBACH	47,8	54.000	54.000,00
FABIANO ROCHEMBACH	47,8	54.000	54.000,00
ELUIZA RIES ROCHEMBACH	4,4	5.000	5.000,00
TOTAL	100,0	113.000	113.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 26/02/1992 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2016 15:15 SOB N° 20167354094.  
PROTOCOLO: 167354094 DE 03/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602368641. NIRE: 41202708385.  
IRMÃOS ROCHEMBACH LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 03/11/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



*[Handwritten mark]*



SERVICO NOTARIAL DE CAPANEMA  
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR CEP 86.780-000  
(45) 3532-3740

Selo Digital Nº SIECC-STGVY4DQZZ Controle: IQxvy.h0uA  
Consulte esse selo em: <http://www.notarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas indicadas de ADRIANO  
ROCHEMBACH, FABIANO ROCHEMBACH, ELUIZA RIES ROCHEMBACH e  
JULIANO ROCHEMBACH, de que dou fé.

Capanema-PR, 27 de outubro de 2016, às 14:44:33 horas.

*[Handwritten signature]*  
est. da Verdade.  
Leila da Silva Pedrosa - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2016 15:15 SOB Nº 20167354094.  
PROTOCOLO: 167354094 DE 03/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602368641. NIRE: 41202708385.  
IRMÃOS ROCHEMBACH LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 03/11/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

*[Large handwritten signature]*  
*[Handwritten text]*

*[Handwritten mark]*



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> IRMÃOS ROCHEMBACH LTDA - ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0270838-5	<b>CNPJ</b> 84.995.216/0001-24	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 16/03/1992	<b>Data de Início de Atividade</b> 26/02/1992
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> AVENIDA BRASIL, 1332, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
<b>Objeto Social</b> REFORMA DE PNEUMATICOS USADOS RECUPERACAO DE SUCATAS DE ALUMINIO RECUPERACAO DE MATERIAIS METALICOS, EXCETO ALUMINIO RECUPERACAO DE BORRACHA DE PNEUS USADOS COMERCIO VAREJISTA DE REBOQUES E SEMIRREBOQUES COMERCIO VAREJISTA DE AUTOMOVEIS, CAMIONETES E UTILITARIOS USADOS COMERCIO VAREJISTA DE CAMINHOS NOVOS E USADOS COMERCIO VAREJISTA DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE PINTURA, LANTERNAGEM E FUNILARIA DE ONIBUS, CAMINHOS SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICO DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES SERVICO DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE DESMANCHE DE VEICULOS, E COMERCIALIZACAO DE PARTES, PECAS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR COMERCIO VAREJISTA DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTOS NOVAS E USADAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS NOVOS COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS SERVICO DE REBOQUE DE VEICULOS TESTES E ANALISES TECNICAS.			
<b>Capital: R\$</b> 113.000,00 (CENTO E TREZE MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b>	<b>Prazo de Duração</b>
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 113.000,00 (CENTO E TREZE MIL REAIS)		<b>Microempresa</b>	<b>Indeterminado</b>
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			<b>Término do Mandato</b>
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
ELUIZA RIES ROCHEMBACH 431.211.529-04	5.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
ADRIANO ROCHEMBACH 091.863.999-93	54.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX

CAPANEMA - PR, 28 de abril de 2017



17/313984-1

*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

Verifique a integridade do documento  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capitaneira, 28/04/17

*Carla E.F. Lucatelli*

**Carla E.F. Lucatelli**  
RG.: 3.463.294-4 / PR

*Adriano*



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**Continuação**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>IRMÃOS ROCHEMBACH LTDA - ME</b>		
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) <b>41 2 0270838-5</b>	CNPJ <b>84.995.216/0001-24</b>	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	
<b>FABIANO ROCHEMBACH 091.864.069-57</b>	<b>54.000,00 SOCIO</b>	<b>XXXXXXXXXX</b>
Último Arquivamento		Situação
Data: <b>03/11/2016</b>	Número: <b>20167354094</b>	<b>REGISTRO ATIVO</b>
Ato: <b>ALTERAÇÃO</b>		Status
Evento (s): <b>ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b>		<b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>

CAPANEMA - PR, 28 de abril de 2017

17/313984-1



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

Recebi em 28/04/17  
de Fabiano Rombach  
deste documento e cópia fiel  
original.  
Capnema, 28/04/17

*Carla E.F. Lucatelli*

**Carla E.F. Lucatelli**  
RG.: 3.463.294-4 / PR

*Carla E.F. Lucatelli*

# IRMÃOS ROCHEMBACH LTDA – ME

Av. Brasil, nº1332, Centro, Capanema/PR.

CNPJ: 84.995.216/0001-24

Tel.:(46) 3552-1193 E-mail: srpneurochembach@gmail.com

ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa IRMÃOS ROCHEMBACH LTDA – ME, CNPJ nº 84.995.216/0001-24 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 33/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, 27 de Abril de 2017.

adicionado ao Pregão  
Capanema - PR

*Adriano Rochembach*

ADRIANO ROCHEMBACH

RG 12.651.487-5 SSP/PR CPF 091.863.999-93

Sócio administrador

### TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA - PR

R. Aiagoas, 1332 - Centro - Capanema - PR - CEP: 85.760-000 - Telefone: (46) 3552-3740

Selo Digital: G7whZ.VWGCp.q5Nua, Controle: G6hnb.Y5s5

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de  
ADRIANO ROCHEMBACH. Dou fé. Capanema-PR, 26 de  
abril de 2017.

Em Teste \_\_\_\_\_ da Verdade.

Daniela Ribeiro do Carmo - Escrevente

Emolumentos: R\$3,95 - VRC: R\$1,73, Funrejuv: R\$0,99, Selo  
Funarpen: R\$0,75, ISS: R\$0,12 - Total: R\$6,54



*Adriano R*



000101

## Município de Capanema - PR

---

### ERRATA

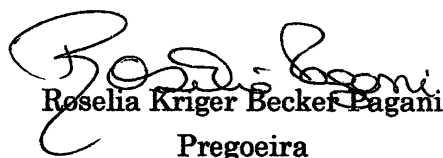
**PREGÃO PRESENCIAL 33/2017-OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS PARA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**FICAM ISENTOS DE APRESENTAÇÃO NESSE PREGÃO TODOS OS DOCUMENTOS DO ITEM 15.4.5. DO EDITAL**

#### 15.4.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A empresa deverá possuir e apresentar o Registro no IPEM-INMETRO.
- b) Cópia do Certificado da Vigilância Sanitária da empresa;
- c) A empresa deverá apresentar cópia Certidão do registro no CREA, da empresa e do profissional.
- d) comprovar que o profissional pertence ao quadro permanente do licitante, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social, o administrador ou o diretor e o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou contrato de trabalho.

Capanema, 26 de abril de 2017

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

**DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME**

000102

**FONE: (46) 3552 - 1690**

Av. Brasil, nº 1161 – Centro, Capanema – PR CEP: 85760-000

**CNPJ: 23.656.004/0001-28**

**INSC EST: 90708443-43**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO(\*)**

Local e data

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2017**

**Sr. Pregoeiro,**

Pelo presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2017**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS PARA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrição constante no Edital.

Capanema, 28 de Abril de 2017.



**DEONILDA SALETE COPINI**

RG nº 2.180.702/CPF nº 788.281.809-78

Sócia Administradora

*Adriano A*  
*R*

**DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME**

**FONE: (46) 3552 - 1690**

Av. Brasil, nº 1161 – Centro, Capanema – PR CEP: 85760-000

**CNPJ: 23.656.004/0001-28**

**INSC EST: 90708443-43**

**PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME, com sede na Avenida Brasil, nº 1161, Centro, Capanema-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.656.004/0001-28 e Inscrição Estadual sob nº 90708443-43, representada neste ato por sua Sócia Administradora a Srª DEONILDA SALETE COPINI, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2.180.702 e CPF n.º 788.281.809-78, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Srº SANDRO TATIANO COPINI, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.340.922-0 e CPF n.º 788.284.739-91, a quem confere amplos poderes para representar a DEONILDA SALETE COPINI EIRELI – ME perante Prefeitura de Capanema, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 33/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 05/05/2017.



*[Handwritten signature]*

DEONILDA SALETE COPINI

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME**

000102

**FONE: (46) 3552 - 1690**

Av. Brasil, nº 1161 – Centro, Capanema – PR CEP: 85760-000

**CNPJ: 23.656.004/0001-28**

**INSC EST: 90708443-43**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME, CNPJ nº 23.656.004/0001-28 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 33/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, 28 de Abril de 2017.



*[Handwritten signature]*

**DEONILDA SALETE COPINI**

**RG nº 2.180.702/CPF nº 788.281.809-78**

**Sócia Administradora**

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 6 0040299-5	<b>CNPJ</b> 23.656.004/0001-28	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 12/11/2015	<b>Data de Início de Atividade</b> 12/11/2015
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)</b> AVENIDA BRASIL, 1161, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
<b>Objeto</b> COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS E SERVICOS DE ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO.			
<b>Capital: R\$</b> 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)	<b>Capital Integralizado: R\$</b> 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Microempresa	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Titular Nome/CPF</b> DEONILDA SALETE COPINI 788.281.809-78	<b>Administrador</b> Sim	<b>Início do Mandato</b> 21/10/2015	<b>Término do Mandato</b> XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b> Data: 15/09/2016 Ato: ALTERAÇÃO		<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO	
<b>Evento (s):</b> ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

17/305198-7



CAPANEMA - PR, 19 de abril de 2017

*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

Pretetura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 25/04/17

*Carla E.F. Lucatelli*

**Carla E.F. Lucatelli**  
RG.: 3.463.294-1 / PR

*Adriano*

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME  
CNPJ nº 23.656.004/0001-28

Folha 01

1. DEONILDA SALETE COPINI, brasileira, natural de Frederico Westphalen, Rio Grande do Sul, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 01/01/1954, empresária, inscrita no CPF nº 788.281.809-78, portadora do Documento de Identidade RG nº 2.180.702 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Brasil, nº 1161, Centro, CEP 85760-000, única sócia componente da EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada) que gira nesta praça sob o nome de DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME, com sede na Avenida Brasil, nº 1161, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, inscrita no CNPJ sob nº 23.656.004/0001-28, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600402995 em 12/11/2015, resolve alterar e consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Social, onde mencionava o objeto social: (CNAE – 4530-7/03) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, (CNAE – 4520-0/01) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e (CNAE – 4530-7/04) Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, passando a ser: (CNAE – 4530-7/03) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, (CNAE – 4520-0/01) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, (CNAE – 4530-7/04) Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, (CNAE – 4635-4/03) Comércio Atacadista de Bebidas com Atividade de Fracionamento e Acondicionamento Associada, (CNAE – 4723-7/00) Comércio Varejista de Bebidas e (CNAE – 8292-0/00) Serviços de envasamento e empacotamento.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações, a Cláusula Terceira do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação: O objeto social é (CNAE – 4530-7/03) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, (CNAE – 4520-0/01) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, (CNAE – 4530-7/04) Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, (CNAE – 4635-4/03) Comércio Atacadista de Bebidas com Atividade de Fracionamento e Acondicionamento Associada, (CNAE – 4723-7/00) Comércio Varejista de Bebidas e (CNAE – 8292-0/00) Serviços de envasamento e empacotamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no

10

2

Adriano R. M. H.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2016 14:31 SOB Nº 20165101490.  
PROTOCOLO: 165101490 DE 15/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601816136. NIRE: 41600402995.  
DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 15/09/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

COPY

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME  
CNPJ nº 23.656.004/0001-28

Folha 02

contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME  
CNPJ nº 23.656.004/0001-28  
NIRE 41600402995 em 12/11/2015

1. DEONILDA SALETE COPINI, brasileira, natural de Frederico Westphalen, Rio Grande do Sul, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 01/01/1954, empresária, inscrita no CPF nº 788.281.809-78, portadora do Documento de Identidade RG nº 2.180.702 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Brasil, nº 1161, Centro, CEP 85760-000, única sócia componente da EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada) que gira nesta praça sob o nome de DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME, com sede na Avenida Brasil, nº 1161, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, inscrita no CNPJ sob nº 23.656.004/0001-28, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600402995 em 12/11/2015, resolve consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

20

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Eireli gira sob o nome empresarial de DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Eireli tem sede e domicílio na Avenida Brasil, nº 1161, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pela empresária:

SÓCIA	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
DEONILDA SALETE COPINI	100%	80.000	80.000,00
TOTAL	100%	80.000	80.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social é (CNAE – 4530-7/03) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, (CNAE – 4520-0/01) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, (CNAE – 4530-7/04) Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, (CNAE – 4635-4/03) Comércio Atacadista de Bebidas com Atividade de Fracionamento e Acondicionamento Associada, (CNAE – 4723-7/00) Comércio Varejista de Bebidas e (CNAE – 8292-0/00) Serviços de envasamento e empacotamento.

CLÁUSULA QUINTA: A Eireli iniciou suas atividades em 12 de Novembro de 2015

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2016 14:31 SOB Nº 20165101490.  
PROTOCOLO: 165101490 DE 15/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601816136. NIRE: 41600402995.  
DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 15/09/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

## Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME

CNPJ nº 23.656.004/0001-28

Folha 03

e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade da titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da Eireli cabe a Titular DEONILDA SALETE COPINI com os poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA: A titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito a titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2016 14:31 SOB Nº 20165101490.  
 PROTOCOLO: 165101490 DE 15/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11601816136. NIRE: 41600402995.  
 DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 15/09/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME  
CNPJ nº 23.656.004/0001-28

Folha 04

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Capanema, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Capanema - PR, 02 de Setembro de 2016.

Tabellionato de Notas  
Capanema - PR

*[Handwritten Signature]*

Deonilda Salete Copini

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA  
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000  
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital: Nº T7yc6.gHoPP.qXPel. Controle: Q4y5f.xMxS  
Consulte esse selo em <http://unarpri.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de DEONILDA SALETE COPINI, do que sou fê.

Capanema-PR, 02 de setembro de 2016, às 15:55:16 horas.

Em Teste da Verdade  
Louvor Salete Formigoni Pezzini, Escrevente

RELIÇIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA  
Adekar Miquel Pezzini  
Agente Delegado Designado  
Rua Alagoas, 1332  
Centro  
85760-000 - CAPANEMA - PR - PARANÁ

*[Handwritten mark]*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2016 14:31 SOB Nº 20165101490.  
PROTOCOLO: 165101490 DE 15/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601816136. NIRE: 41600402995.  
DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 15/09/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*[Handwritten signature]*  
Adekar Miquel Pezzini

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ  
RG: 5.340.922-9

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.340.922-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/09/2008

NOME: SANDRO TATIANO COPINI

FILIAÇÃO: VALDIR COPINI  
DEONILDA SALETE COPINI

NATURALIDADE: CAPANEMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 16/04/1975

DOC. ORIGEM: COMARCA-CAPANEMA/PR, DA SEDE  
C.CAS=2910, LIVRO=15B, FOLHA=85

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INTERPRINT LTDA

É PROIBIDO PLASTIFICAR

*[Handwritten mark]*

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 do original.  
 Capanema, 02/05/19 *[Signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

ZENILDA ROSSATO CAVEGLION - ME

CNPJ: 23.870.809/0001-70

R.:Papa Pio XII, Nº 50 – Guanabara – Francisco Beltrão– PR

Telefone: (46)3524-2694 email: [vitorflpneus@hotmail.com](mailto:vitorflpneus@hotmail.com)

000171

ANEXO I

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Francisco Beltrão – PR, 29 de Março de 2017.

**Ao Município de Capanema - PR**

**Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza,**

**1080 – Centro 85.760-000 – Capanema –**

**PR.**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2017**

**Sr. Pregoeiro,**

Pelo presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa ZENILDA ROSSATO CAVEGLION – ME cumprem plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2017**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS PARA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, conforme descrição constante no Edital.

Francisco Beltrão – PR, 26 de Abril de 2017.

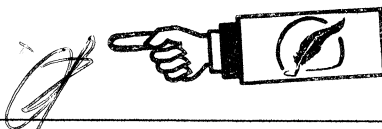
ZENILDA ROSSATO CAVEGLION  
EMPRESÁRIA

RG 4.358.634-3 SSP/PR - CPF 609.861.749-04

CNPJ: 23.870.809/0001-70

R. Papa Pio XII, 50 – Guanabara.

CEP. 85604-230 - Francisco Beltrão – PR



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

Selo: 9VQ1q.Wfvtr.X197A - UETn.WHM04  
Consulte o selo em <http://Ataqueim.com.br>  
Reconheça por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ZENILDA ROSSATO  
CAVEGLION do que dou fé Em testif. da Verdade

Francisco Beltrão, 26 de abril de 2017

Vitoria Silveira de Deus - Escrevente

R. Odaviano Teixeira de Siqueira, 434 Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85604-230  
46 2001 0921 | 2001 0222 - www.tribelion.com.br

Vitoria Silveira de Deus  
Escrevente

# ZENILDA ROSSATO CAVEGLION - ME

CNPJ: 23.870.809/0001-70

R.: Papa Pio XII, Nº 50 – Guanabara – Francisco Beltrão – PR

Telefone: (46)3524-2694 email: [vitorflpneus@hotmail.com](mailto:vitorflpneus@hotmail.com)

000112

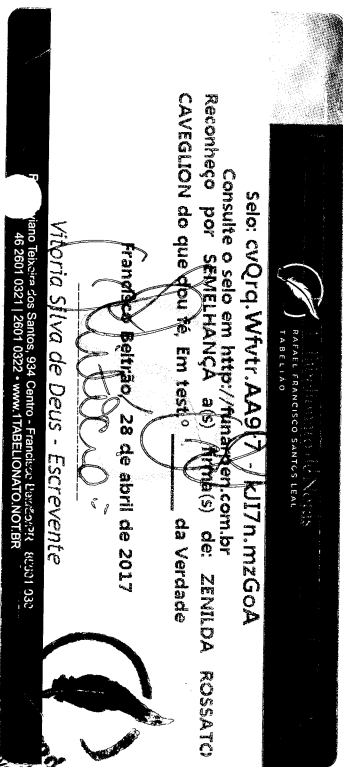
CEP. 85604-230 - Francisco Beltrão – PR

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ZENILDA ROSSATO CAVEGLION - ME, CNPJ nº. 23.870.809/0001-70 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº. 33/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Francisco Beltrão – PR, 26 de Abril de 2017.



**ZENILDA ROSSATO CAVEGLION  
EMPRESÁRIA**

**RG 4.358.634-3 SSP/PR - CPF 609.861.749-04**

**CNPJ: 23.870.809/0001-70**

**R. Papa Pio XII, 50 – Guanabara.**

**CEP. 85604-230 - Francisco Beltrão – PR**

1.ª. Nota Escrevente





**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> ZENILDA ROSSATO CAVEGLION - ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> EMPRESÁRIO			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 1 0800003-0	<b>CNPJ</b> 23.870.809/0001-70	<b>Data de Arquivamento do Ato de inscrição</b> 21/12/2015	<b>Data de Início de Atividade</b> 03/01/2016
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)</b> RUA PAPA PIO XII, 50 - SALA 03 LOTE 14 QUADRA383, GUANABARA, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.604-230			
<b>Objeto</b> COMÉRCIO VAREJISTA E DEPÓSITO DE PNEUS, PEÇAS E ACESSÓRIOS E AUTO CENTER PARA VEÍCULOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E GEOMETRIA DE PNEUS.			
<b>Capital: R\$</b> 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Microempresa	
<b>Último Arquivamento</b> Data: 13/01/2017      Número: 20170043096 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		<b>Situação da Empresa</b> REGISTRO ATIVO  <b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
<b>Nome do Empresário</b> ZENILDA ROSSATO CAVEGLION Identidade: 43586343,SSP/PR      CPF: 609.861.749-04 Estado Civil: Casado      Regime de Bens: Não Informado			

17/134295-0

CURITIBA - PR, 17 de março de 2017

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL



**ZENILDA ROSSATO CAVEGLION - ME**

CNPJ: 23.870.809/0001-70

R.:Papa Pio XII, Nº 50 – Guanabara – Francisco Beltrão– PR

Telefone: (46)3524-2694 email: [vitorflpneus@hotmail.com](mailto:vitorflpneus@hotmail.com)

COPIA

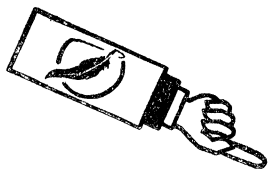
**ANEXO II**

**PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa ZENILDA ROSSATO CAVEGLION – ME, com sede na Rua Papa Pio XII, nº. 50, bairro Guanabara, localizada na Cidade de Francisco Beltrão – PR CEP: 85.604-230, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.870.809/0001-70, e Inscrição Estadual sob n.º 90711341-88, representada neste ato por sua administradora a Sra. ZENILDA ROSSATO CAVEGLION, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.358.634-3 e CPF nº. 609.861.749-04, nomeia e constitui ser bastante Procurador o Sr. ALVARO CESAR KISTER RODRIGUES, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.468.485-3 SESP/PR e CPF nº 627.349.979-91, a quem confere amplos poderes para representar a empresa ZENILDA ROSSATO CAVEGLION – ME perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 33/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 26 de Junho de 2017.

Francisco Beltrão – PR, 26 de Abril de 2017.



**ZENILDA ROSSATO CAVEGLION**  
**EMPRESÁRIA**

**RG 4.358.634-3 SSP/PR - CPF 609.861.749-04**

CNPJ: 23.870.809/0001-70

R. Papa Pio XII, 50 – Guanabara.

CEP. 85604-230 - Francisco Beltrão – PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.468.485-3

INDICADOR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE




VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.468.485-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/02/2015

NOME: ALVARO CESAR KISTER RODRIGUES

FILIAÇÃO: VITOR DA TRINDADE RODRIGUES  
TEREZA KISTER RODRIGUES

NATURALIDADE: IRATI/PR DATA DE NASCIMENTO: 05/08/1970

DOC. ORIGEM: COMARCA=FCO BELTRÃO/PR, DA SEDE  
C.CAS=2328, LIVRO=7BAUX, FOLHA=328

CPF: 627.349.979-91

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASIFICAR

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.

02/05/2017  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Abriano

*[Handwritten mark]*

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CNPJ: 23.870.809/0001-70 Fornecedor : ZENILDA ROSSATO CAVEGLION - ME E-mail: Álvaro César K. Rodrigues  
Endereço : R PAPA PIO XII 50 SALA 02 LOTE 14 QUADRA 383 - GUANABARA - Francisco Beltrão/PR - CEP 85604-230 Telefone: (46) 3524-2001 Fax:  
Inscrição Estadual: Contador: Telefone contador:  
Representante: ALVARO CEZAR KISTER RODRIGUES CPF: 627.349.979-91 RG: 44684853  
Endereço representante: RUA ANTONINA 191 AP 402 - CENTRO - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-000 Telefone representante: 46991 19960  
E-mail representante: alvarof1pneus@gmail.com  
Banco: 4 - BNB Agência: 1467 - - BRADESCO - Francisco Beltrão/PR Conta: 5287-6 Data de abertura: 01/02/2016

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001	Lote 001	Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
		001	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS	700,00	UN	40,00			38,50	26.950,00
		002	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS	700,00	UN	6,00			5,30	3.710,00
		003	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS	300,00	UN	25,00			23,90	7.170,00
			<b>PREÇO TOTAL DO LOTE :</b>							<b>37.830,00</b>

Lote : 002	Lote 002	Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
		001	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE VANS	700,00	UN	50,00			48,50	33.950,00
		002	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE VANS	700,00	UN	10,00			8,90	6.230,00
		003	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE VANS	300,00	UN	30,00			28,99	8.697,00
			<b>PREÇO TOTAL DO LOTE :</b>							<b>48.877,00</b>

Lote : 003	Lote 003	Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
		001	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	700,00	UN	80,00			75,50	52.850,00
		002	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	700,00	UN	30,00			28,75	20.125,00
		003	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	300,00	UN	150,00			142,50	42.750,00
			<b>PREÇO TOTAL DO LOTE :</b>							<b>115.725,00</b>

Lote : 004	Lote 004	Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
		001	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE CAMINHÃO	700,00	UN	80,00			75,99	53.193,00
		002	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE CAMINHÃO	700,00	UN	40,00			38,95	27.265,00
		003	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE CAMINHÃO	300,00	UN	220,00			208,00	62.400,00
			<b>PREÇO TOTAL DO LOTE :</b>							<b>142.858,00</b>
			<b>TOTAL DA PROPOSTA:</b>							<b>345.290,00</b>

Validade da proposta: 365 dias  
Prazo de entrega: 1 dia

**23.870.809/0001-70**  
**ZENILDA ROSSATO**  
**CAVEGLION - ME**  
Rua Papa Pio XII, 50  
Guanabara - CEP 85604-230  
Francisco Beltrão - Paraná

ZENILDA ROSSATO CAVEGLION - ME  
CNPJ: 23.870.809/0001-70

Pregão 33/2017

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 23.656.004/0001-28 Fornecedor: DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME

E-mail: escsaggin16@hotmail.com

Endereço: AV BRASIL 1161 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46) 3552 -

Celular:

Inscrição Estadual: 9070844343

Telefone contador: 3552-1342

Contador:

Representante: SANDRO TATIANO COPINI

RG: 5340922-0

CPF: 788.284.739-91

Endereço representante: AVENIDA BRASIL 1199 - - Capanema/PA - CEP 85760-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 756 - BANCOOB

Conta: 9082-4

Data de abertura: 19/01/2017

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001	Lote 001								
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	
001	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS	700,00	UN	40,00			40,00	28.000,00	
002	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS	700,00	UN	6,00			6,00	4.200,00	
003	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS	300,00	UN	25,00			25,00	7.500,00	
								<b>PREÇO TOTAL DO LOTE :</b>	<b>39.700,00</b>

Lote : 002	Lote 002								
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	
001	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE VANS	700,00	UN	50,00			50,00	35.000,00	
002	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE VANS	700,00	UN	10,00			10,00	7.000,00	
003	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE VANS	300,00	UN	30,00			30,00	9.000,00	
								<b>PREÇO TOTAL DO LOTE :</b>	<b>51.000,00</b>

Lote : 003	Lote 003								
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	
001	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	700,00	UN	80,00			80,00	56.000,00	
002	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	700,00	UN	30,00			30,00	21.000,00	
003	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	300,00	UN	150,00			150,00	45.000,00	
								<b>PREÇO TOTAL DO LOTE :</b>	<b>122.000,00</b>

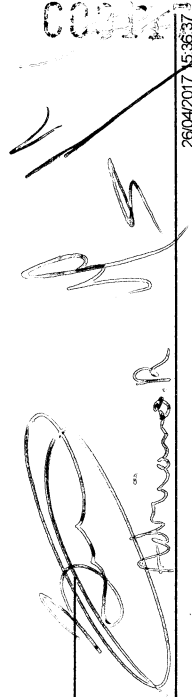
Lote : 004	Lote 004								
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	
001	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE CAMINHÃO	700,00	UN	80,00			80,00	56.000,00	
002	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE CAMINHÃO	700,00	UN	40,00			40,00	28.000,00	
003	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE CAMINHÃO	300,00	UN	220,00			220,00	66.000,00	
								<b>PREÇO TOTAL DO LOTE :</b>	<b>150.000,00</b>
								<b>TOTAL DA PROPOSTA :</b>	<b>362.700,00</b>

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 1 dia



 DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME  
 CNPJ: 23.656.004/0001-28



## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 84.995.216/0001-24 Fornecedor: IRMAOS ROCHEMBACH LTDA - ME  
Endereço: AV BRASIL 1332 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000  
Inscrição Estadual: 335.01045 - 09

E-mail: eldo@blume.com.br  
Telefone: (46) 3552 -  
Fax:

Celular:  
Telefone contador: (46) 3552 -

Contador: ELDO BLUME

RG: 126514875

Representante: ADRIANO ROCHEMBACH

CPF: 091.863.999-93

Telefone representante: 35521193

Endereço representante: RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS 248 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Data de abertura: 01/01/1900

E-mail representante:

Banco: 104 - CEF Agência: 1256-4 - CAPANEMA DO PARANÁ, PR - Capanema/PR Conta: 366-2

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

PREÇO TOTAL DO LOTE: 0,00

Lote: 002	Lote 002	Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
		001	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE VANS	700,00	UN	50,00			50,00	35.000,00
		002	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE VANS	700,00	UN	10,00			10,00	7.000,00
		003	SERVIÇO DE CANGAGEM DE PNEUS DE VANS	300,00	UN	30,00			30,00	9.000,00
		PREÇO TOTAL DO LOTE:								51.000,00

Lote: 003	Lote 003	Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
		001	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	700,00	UN	80,00			80,00	56.000,00
		002	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	700,00	UN	30,00			30,00	21.000,00
		003	SERVIÇO DE CANGAGEM DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	300,00	UN	150,00			150,00	45.000,00
		PREÇO TOTAL DO LOTE:								122.000,00

Lote: 004	Lote 004	Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
		001	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE CAMINHÃO	700,00	UN	80,00			80,00	56.000,00
		002	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE CAMINHÃO	700,00	UN	40,00			40,00	28.000,00
		003	SERVIÇO DE CANGAGEM DE PNEUS DE CAMINHÃO	300,00	UN	220,00			220,00	66.000,00
		PREÇO TOTAL DO LOTE:								150.000,00
		TOTAL DA PROPOSTA:								323.000,00

Validade da proposta: 365 dias  
Prazo de entrega: 1 dia

*Adriano R. R. B. B.*

IRMAOS ROCHEMBACH LTDA - ME  
CNPJ: 84.995.216/0001-24

*Adriano R. R. B. B.*

IRMÃOS ROCHEMBACH LTDA - ME  
CNPJ: 84.995.216/0001-24

DECIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JULIANO ROCHEMBACH, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 12/04/1986, residente e domiciliado à Rua Otavio Francisco de Mattos, s/nº, centro, nesta cidade de Capanema-PR, portador da Cédula de Identidade sob nº 8.371.057-8 SSP/PR e CPF sob nº 044.111.959-09.

ADRIANO ROCHEMBACH, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 26/08/1993, natural de Francisco Beltrão/PR, residente e domiciliado à Rua Otavio Francisco de Mattos, s/nº, centro, nesta cidade de Capanema-PR, portador da Cédula de Identidade sob nº 12.651.487-5 SESP/PR e CPF sob nº 091.863.999-93.

FABIANO ROCHEMBACH, brasileiro, solteiro, nascido em 02/06/1995, natural de Capanema/PR, residente e domiciliado a Rua Otávio Francisco de Mattos, s/nº, centro, CEP 85.760-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 12.838.329-8 SESP/PR e CPF sob nº 091.864.069-57.

ELUIZA RIES ROCHEMBACH, brasileira, casada sob-regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascida em 04/09/1961 natural de Tangará/SC, residente e domiciliada à Rua Otavio Francisco de Mattos, s/nº, centro, nesta cidade de Capanema-PR portadora da Cédula de Identidade 2.237.202 SSP/PR e CPF sob nº 431.211.529-04 únicos sócios da empresa IRMÃOS ROCHEMBACH LTDA-ME, com sede e foro à Av. Brasil, nº 1332, centro, nesta cidade de Capanema-PR, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41202708385 por despacho em sessão de 16/03/1992 e última alteração sob nº 20152322540 por despacho em sessão em 01/06/2015 e inscrita no CNPJ 84.995.216/0001-24 resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social e alterações:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o ramo de atividades da empresa para CNAEs:

- 2212-9/00 Reforma de pneumáticos usados;
- 3831-9/01 Recuperação de sucatas de alumínio;
- 3831-9/99 Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio;
- 3839-4/99 Recuperação de borracha de pneus usados;
- 4511-1/01 Comércio varejista de reboques e semirreboques;
- 4511-1/02 Comércio varejista de automóveis, camionetes e utilitários usados;
- 4511-1/04 Comércio varejista de caminhões novos e usados;
- 4511-1/06 Comércio varejista de ônibus e microônibus novos e usados;
- 4520-0/01 Serviços de Manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 4520-0/02 Serviços de Pintura, Lanternagem e Funilaria de ônibus, caminhões;
- 4520-0/03 Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- 4520-0/04 Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- 4520-0/06 Serviço de borracharia para veículos automotores;
- 4520-0/07 Serviço de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos;
- 4530-7/03 Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/04 Serviços de desmanche de veículos, e comercialização de partes, peças e acessórios;
- 4530-7/05 Comércio varejista de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 541-2/04 Comércio varejista de motocicletas e motonetas usadas;
- 4541-2/05 Comércio varejista de peças e acessórios para motocicletas e motos novas e usadas;
- 4763-6/01 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios novos
- 4781-4/00 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 4785-7/99 Comércio varejista de outros artigos usados;
- 5229-0/02 Serviço de reboque de veículos;
- 7120-1/00 Testes e análises técnicas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2016 15:15 SOB Nº 20167354094.  
PROTOCOLO: 167354094 DE 03/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602368641. NIRE: 41202708385.  
IRMÃOS ROCHEMBACH LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 03/11/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Fabiano  
Adriano

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Adriano R

*[Handwritten signature]*

**IRMÃOS ROCHEMBACH LTDA - ME**

**CNPJ: 84.995.216/0001-24**

**DECIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Retira-se da sociedade o sócio JULIANO ROCHEMBACH, que possui 36.000 (trinta e seis mil) quotas integralizadas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) que vende e transfere em moeda corrente do País a quantia de 18.000 (dezoito mil) quotas integralizadas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) ao sócio ADRIANO ROCHEMBACH e a quantia de 18.000 (dezoito mil) quotas integralizadas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) ao sócio FABIANO ROCHEMBACH.

**PARAGRAFO UNICO:** Em virtude da modificação a Clausula de Capital Social passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), divididos em 113.000 (cento e treze mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
ADRIANO ROCHEMBACH	47,8	54.000	54.000,00
FABIANO ROCHEMBACH	47,8	54.000	54.000,00
ELUIZA RIES ROCHEMBACH	04,4	5.000	5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,0</b>	<b>113.000</b>	<b>113.000,00</b>

**CLAUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações passando a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**IRMÃOS ROCHEMBACH LTDA-ME**  
**CNPJ/MF 84.995.216/0001-24**  
**NIRE: 41202708385**

*Fabiano Adriano*

ADRIANO ROCHEMBACH, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 26/08/1993 natural de Francisco Beltrão/PR, residente e domiciliado à Rua Otavio Francisco de Mattos, s/nº, centro, nesta cidade de Capanema-PR, portador da Cédula de Identidade sob nº 12.651.487-5 SESP/PR e CPF sob nº 091.863.999-93.

FABIANO ROCHEMBACH, brasileiro, solteiro, nascido em 02/06/1995, natural de Capanema/PR, residente e domiciliado a Rua Otávio Francisco de Mattos, s/nº, centro CEP 85.760-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 12.838.329-8 SESP/PR e CPF sob nº 091.864.069-57.

ELUIZA RIES ROCHEMBACH, brasileira, casada sob-regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascida em 04/09/1961, natural de Tangará/SC, residente e domiciliada à Rua Otavio Francisco de Mattos, s/nº, centro, nesta cidade de Capanema PR, portadora da Cédula de Identidade 2.237.202 SSP/PR e CPF sob nº 431.211.529-04 únicos sócios da empresa IRMÃOS ROCHEMBACH LTDA-ME, com sede e foro à Av Brasil, nº 1332, centro, nesta cidade de Capanema-PR, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41202708385 por despacho em sessão de 16/03/1992 e última alteração arquivada sob nº 20152322540 por despacho em sessão em 01/06/2015, inscrita no CNPJ 84.995.216/0001-24 resolvem assim consolidar o contrato social e alterações:

*[Handwritten signature]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2016 15:15 SOB Nº 20167354094.  
 PROTOCOLO: 167354094 DE 03/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602368641. NIRE: 41202708385.  
 IRMÃOS ROCHEMBACH LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 03/11/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

*Adriano*

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

*[Handwritten signature]*



## IRMÃOS ROCHEMBACH LTDA - ME

CNPJ: 84.995.216/0001-24

007121

## DECIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome IRMÃOS ROCHEMBACH LTDA - ME

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede à Av. Brasil, nº 1332, centro, nesta cidade de Capanema-PR, CEP 85760-000.

CLAUSULA TERCEIRA: O ramo de atividades da sociedade é CNAEs:

- 2212-9/00 Reforma de pneumáticos usados;  
 3831-9/01 Recuperação de sucatas de alumínio;  
 3831-9/99 Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio;  
 3839-4/99 Recuperação de borracha de pneus usados;  
 4511-1/01 Comércio varejista de reboques e semirreboques;  
 4511-1/02 Comércio varejista de automóveis, camionetes e utilitários usados;  
 4511-1/04 Comércio varejista de caminhões novos e usados;  
 4511-1/06 Comércio varejista de ônibus e microônibus novos e usados;  
 4520-0/01 Serviços de Manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;  
 4520-0/02 Serviços de Pintura, Lanternagem e Funilaria de ônibus, caminhões;  
 4520-0/03 Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;  
 4520-0/04 Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;  
 4520-0/06 Serviço de borracharia para veículos automotores;  
 4520-0/07 Serviço de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos;  
 4530-7/03 Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores;  
 4530-7/04 Serviços de desmanche de veículos, e comercialização de partes, peças e acessórios;  
 4530-7/05 Comércio varejista de pneumáticos e câmaras-de-ar;  
 4541-2/04 Comércio varejista de motocicletas e motonetas usadas;  
 4541-2/05 Comércio varejista de peças e acessórios para motocicletas e motos novas e usadas;  
 4763-6/01 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios novos  
 4781-4/00 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;  
 4785-7/99 Comércio varejista de outros artigos usados;  
 5229-0/02 Serviço de reboque de veículos;  
 7120-1/00 Testes e análises técnicas.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social integralizado em moeda corrente do país neste ato de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), dividido em 113.000 (cento e treze mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
ADRIANO ROCHEMBACH	47,8	54.000	54.000,00
FABIANO ROCHEMBACH	47,8	54.000	54.000,00
ELUIZA RIES ROCHEMBACH	4,4	5.000	5.000,00
TOTAL	100,0	113.000	113.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 26/02/1992 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2016 15:15 SOB Nº 20167354094.  
 PROTOCOLO: 167354094 DE 03/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602368641. NIRE: 41202708385.  
 IRMÃOS ROCHEMBACH LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 03/11/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

## IRMÃOS ROCHEMBACH LTDA - ME

CNPJ: 84.995.216/0001-24

000122

## DECIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe ao sócio ADRIANO ROCHEMBACH, individualmente, com os poderes e atribuições de administrador autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar e alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via. Capanema-PR, 25 de outubro de 2016.

União de Molins  
Capanema - PR

*Adriano Rochembach*  
ADRIANO ROCHEMBACH  
Sócio administrador

União de Molins  
Capanema - PR

*Eluiza Ries Rochembach*  
ELUIZA RIES ROCHEMBACH  
Sócia

União de Molins  
Capanema - PR

*Fabiano Rochembach*  
FABIANO ROCHEMBACH  
Sócio

União de Molins  
Capanema - PR

*Juliano Rochembach*  
JULIANO ROCHEMBACH  
sócio retirante

*[Handwritten signature]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2016 15:15 SOB Nº 20167354094.  
PROTOCOLO: 167354094 DE 03/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602368641. NIRE: 41202708385.  
IRMÃOS ROCHEMBACH LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 03/11/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

*Adriano R*

00277

SERVICÓ NOTARIAL DE CAPANEMA  
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 86.780-000  
(46) 3532-3740

Selo Digital Nº SIE0c9TgvY4DQZZ Control: 1QxVy.hDuA  
Consulta esse selo em <http://www.nunapen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas indicadas de ADRIANO  
ROCHEMBACH, FABIANO ROCHEMBACH, ELUIZA RIES ROCHEMBACH e  
JULIANO ROCHEMBACH, de que dou fé.

Capanema-PR, 27 de outubro de 2016, às 14:44:33 horas.

est. da verdade.  
Silvia Postrada - Escrivã



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2016 15:15 SOB Nº 20167354094.  
PROTOCOLO: 167354094 DE 03/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602368641. NIRE: 41202708385.  
IRMÃOS ROCHEMBACH LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 03/11/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> IRMÃOS ROCHEMBACH LTDA - ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0270838-5	<b>CNPJ</b> 84.995.216/0001-24	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 16/03/1992	<b>Data de Início de Atividade</b> 26/02/1992
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> AVENIDA BRASIL, 1332, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
<b>Objeto Social</b> REFORMA DE PNEUMATICOS USADOS RECUPERACAO DE SUCATAS DE ALUMINIO RECUPERACAO DE MATERIAIS METALICOS, EXCETO ALUMINIO RECUPERACAO DE BORRACHA DE PNEUS USADOS COMERCIO VAREJISTA DE REBOQUES E SEMIRREBOQUES COMERCIO VAREJISTA DE AUTOMOVEIS, CAMIONETES E UTILITARIOS USADOS COMERCIO VAREJISTA DE CAMINHOS NOVOS E USADOS COMERCIO VAREJISTA DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE PINTURA, LANTERNAGEM E FUNILARIA DE ONIBUS, CAMINHOS SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICO DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES SERVICO DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE DESMANCHE DE VEICULOS, E COMERCIALIZACAO DE PARTES, PECAS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AER COMERCIO VAREJISTA DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTOS NOVAS E USADAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS NOVOS COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS SERVICO DE REBOQUE DE VEICULOS TESTES E ANALISES TECNICAS.			
<b>Capital: R\$</b> 113.000,00 (CENTO E TREZE MIL REAIS)	<b>Capital Integralizado: R\$</b> 113.000,00 (CENTO E TREZE MIL REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b>  Microempresa	<b>Prazo de Duração</b>  Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			<b>Término do Mandato</b>
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
ELUIZA RIES ROCHEMBACH 431.211.529-04	5.000,00	SOCIO	Administrador
ADRIANO ROCHEMBACH 091.863.999-93	54.000,00	SOCIO	Administrador

CAPANEMA - PR, 28 de abril de 2017

17/313984-1



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

*Carla E.F. Lucatelli*

**Carla E.F. Lucatelli**  
RG.: 3.463.294-4 / PR

*Arquivado no dia 28.04.17*

*Adriano R*



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**Continuação**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> IRMÃOS ROCHEMBACH LTDA - ME		
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0270838-5	<b>CNPJ</b> 84.995.216/0001-24	
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>		
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b> FABIANO ROCHEMBACH 091.864.069-57	<b>Participação no capital (R\$)</b> 54.000,00 SOCIO	<b>XXXXXXXXXX</b>
<b>Último Arquivamento</b> Data: 03/11/2016 Ato: ALTERAÇÃO	<b>Número:</b> 20167354094	<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO
<b>Evento (s):</b> ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CAPANEMA - PR, 28 de abril de 2017

17/313984-1



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

*Este documento foi autenticado e copiado para fins de arquivo.  
Capanema, 28/04/17*

*Carla E.F. Lucatelli*

**Carla E.F. Lucatelli**  
RG.: 3.463.294-4 / PR


*Adriano R*

*Adriano R*

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>84.995.216/0001-24</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
DATA DE ABERTURA <b>20/03/1992</b>			
NOME EMPRESARIAL <b>IRMAOS ROCHEMBACH LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente</b> <b>45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas</b> <b>45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados</b> <b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b> <b>71.20-1-00 - Testes e análises técnicas</b> <b>47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados</b> <b>45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b> <b>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b> <b>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio</b> <b>38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio</b> <b>45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores</b> <b>45.41-2-05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV BRASIL</b>		NÚMERO <b>1332</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>85.760-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAPANEMA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(46) 3552-1193</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/04/2017 às 17:27:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>84.995.216/0001-24</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/03/1992</b>
NOME EMPRESARIAL <b>IRMAOS ROCHEMBACH LTDA - ME</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV BRASIL</b>	NÚMERO <b>1332</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>85.760-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAPANEMA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 3552-1193</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/04/2017** às **17:27:04** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

*K*  
*Adriano N*  
*MA*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

005128

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IRMAOS ROCHEMBACH LTDA - ME**  
**CNPJ: 84.995.216/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 10:41:30 do dia 28/04/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2017.

Código de controle da certidão: **5D35.6B97.25DD.878F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

R  
Adriano A





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

002079

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IRMAOS ROCHEMBACH LTDA - ME**  
**CNPJ: 84.995.216/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 10:41:30 do dia 28/04/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/10/2017.

Código de controle da certidão: **5D35.6B97.25DD.878F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Adriano R.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 84995216/0001-24  
**Razão Social:** SERGIO ROCHEMBACH E CIA LTDA  
**Endereço:** AV BRASIL 1278 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/04/2017 a 19/05/2017 ✓

**Certificação Número:** 2017042001434586477092

Informação obtida em 28/04/2017, às 10:40:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

  
R  
h  
Adriano A

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 016236146-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **84.995.216/0001-24**


Nome: **IRMAOS ROCHEMBACH LTDA-ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.


Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

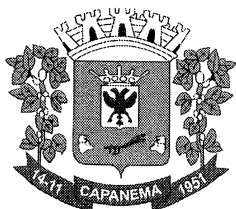
**Válida até 26/08/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Arriano A.





**Município de Capanema**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

## CERTIDÃO NEGATIVA

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 27/06/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

**NEGATIVA Nº: 1424/2017**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**9ZTMH282QE5T24424BBM**

**FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: IRMAOS ROCHEMBACH LTDA - ME**

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
13285	84.995.216/0001-24	335.01045 - 09	049
<b>ENDEREÇO</b>			

**AV BRASIL, 1332 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR**

**CNAE / ATIVIDADES**

Reforma de pneumáticos usados, Recuperação de sucatas de alumínio, Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, Comércio por atacado de caminhões novos e usados, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de outros artigos usados, Serviços de reboque de veículos, Testes e análises técnicas, Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas, Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio, Recuperação de materiais não especificados anteriormente, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

Certidão emitida no dia **Capanema, 28 de Abril de 2017.**  
**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE5T24424BBM**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO  
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR  
DIRCE STEVENS FACCIO  
JURAMENTADOS  
VITOR HUGO PAGNO  
PATRICIA MICHELA THIESEN

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### IRMÃOS ROCHEMBACH LTDA - ME

CNPJ 84.995.216/0001-24, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 27 de Abril de 2017, 13:37:42

VITOR HUGO PAGNO



#### PODER JUDICIÁRIO

Jurisdicção: Direito da Comarca de  
Capanema - Estado do Paraná  
Av. Pedro Viriato de Souza, 1212  
Cartório do Distribuidor, Partidor,  
Deposário Público e Avaliador Judicial  
CNPJ 01.259.181/0001-67  
Dirce Stevens Faccio - Titular

Arquivo Municipal de Capanema.  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 28 de Abril de 2017

Custas = R\$ 41,03

Página 0001/0001

\*\* VALIDADE PARA 30 DIAS \*\* - Criação da Comarca 29.11.1967

Adriano H



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRMAOS ROCHEMBACH LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 84.995.216/0001-24

Certidão nº: 128072787/2017

Expedição: 28/04/2017, às 10:45:17

Validade: 24/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRMAOS ROCHEMBACH LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **84.995.216/0001-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# IRMÃOS ROCHEMBACH LTDA – ME

Av. Brasil, nº1332, Centro, Capanema/PR.

CNPJ: 84.995.216/0001-24

Tel.:(46) 3552-1193 E-mail: srpneusrochembach@gmail.com

ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

### Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 33/2017

IRMÃOS ROCHEMBACH LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 84.995.216/0001-24, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ADRIANO ROCHEMBACH, portador do documento de identidade RG nº 12.651.487-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 091.863.999-93, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, 27 de Abril de 2017.



*Adriano Rochembach*

ADRIANO ROCHEMBACH

RG 12.651.487-5 SSP/PR CPF 091.863.999-93

Sócio administrador

**TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA - PR**  
R. Alagoas, 1332 - Centro - Capanema - PR - CEP: 85.760-000 - Telefone: (46) 3552-1140  
Selo Digital: <http://whz.vvvgcp.com.br> Controle: GGGHDXRSTJ  
Consulte esse selo em <http://Munarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de  
ADRIANO ROCHEMBACH. Dou fé em Capanema-PR, 28 de  
abril de 2017.

Em Teste \_\_\_\_\_ da Verdade.

Daniela Ribeiro do Carmo - Escrevente  
Emolumentos: R\$3,95 - VRC 21,73 - Fumelugo: R\$0,98, Selo  
Funarpen: R\$0,75, ISS: R\$0,12 - Total: R\$5,80



*(Handwritten mark)*

*Adriano R*  
*(Handwritten signature)*

# IRMÃOS ROCHEMBACH LTDA – ME

Av. Brasil, nº1332, Centro, Capanema/PR.

CNPJ: 84.995.216/0001-24

Tel.:(46) 3552-1193 E-mail: srpneurochembach@gmail.com

## ANEXO IV

### **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Referência:**

Ao Município de Capanema - PR

**Pregão Presencial nº 33/2017**

IRMÃOS ROCHEMBACH LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº84. 995.216/0001-24, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ADRIANO ROCHEMBACH, portador do documento de identidade RG nº 12.651.487-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 091.863.999-93, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema, 27 de Abril de 2017.



*Adriano Rochembach*

ADRIANO ROCHEMBACH

RG 12.651.487-5 SSP/PR CPF 091.863.999-93

Sócio administrador

**TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA**  
 R. Alagoas, 1332 • Centro • Capanema - PR • CEP: 85.760-000 • Telefone: (46) 3552-3740

Selo Digital: G7whZ.VVGGp.q5N0e, Controle: G6hhb.Y5s8i  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de ADRIANO ROCHEMBACH. Dou fé. Capanema-PR, 28 de abril de 2017.

Em Testº \_\_\_\_\_ da Verdade.

Daniela Ribeiro do Carmo - Escrevente

Emolumentos: R\$3,95 - VRC: 21,73, Funrejuv: R\$0,98, Selo Funarpen: R\$0,75, ISS: R\$0,12 - Total: R\$5,83



*[Handwritten signature]*

*R Adriano R*





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se o requerente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ZENILDA ROSSATO CAVEGLION				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado		
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Universal			
FILHO DE (pai) LUIZ BORGES DE OLIVEIRA		(mãe) FLORINDA NUNES DE OLIVEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/02/1962	IDENTIDADE (número) 4.358.634-3	Órgão emissor SESP	UF PR	GPP (número) 609.861.749-04
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)				
COMIÇIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA MATO GROSSO				NÚMERO 170
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85605-280	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006094 - Francisco Beltrão	
MUNICÍPIO Francisco Beltrão				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:				
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO			CÓDIGO DO EVENTO 080
DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO				
NOME EMPRESARIAL ZENILDA ROSSATO CAVEGLION				
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA PAPA PIO XII				NÚMERO 50
COMPLEMENTO SALA 02 LOTE 14 QUADRA 383	BAIRRO/DISTRITO Guanabara	CEP 85604-230	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006094 - Francisco Beltrão	
MUNICÍPIO Francisco Beltrão	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (per extensão) trinta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4530705 Atividade Secundária 4520004, 4530703	Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA E DEPÓSITO DE PNEUS, PEÇAS E ACESSÓRIOS E AUTO CENTER PARA VEÍCULOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E GEOMETRIA DE PNEUS.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/01/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) ZENILDA ROSSATO CAVEGLION				
DATA ASSINATURA 11/12/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 1º TABELIONATO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		PR1150000288500		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2015 11:33 SOB Nº 41108000030.  
PROTOCOLO: 157566994 DE 17/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR157566994. NIRE: 41108000030.  
ZENILDA ROSSATO CAVEGLION



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 21/12/2015  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ - PR  
CURITIBA - R. CONS. WERLANG, 100 - CENTRO  
TELEF: (41) 323-2400  
1º TABELIONATO DE NOTAS

IRACEMA MIRANDA (TABELIA)  
FRANCISCO BELTRÃO (TABELIA - SUBSTITUTO)  
ARIEL DE CARVALHO (TABELIA)  
REGATÃO DE LUIZ CARLOS (TABELIA)  
MARCILIO CASS PEREIRA (TABELIA)



SELO Cód. 91531.yfz0p CTR: CNFJULY35  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de:-  
045762 ZENILDA ROSSATO CAVEGLION.....

Em Teófilo da Verdade.

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2015

*Francisco Beltrão*

*[Handwritten signature]*

*Adriano R*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2015 11:33 SOB Nº 41108000030.  
PROTOCOLO: 157566994 DE 17/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR157566994. NIRE: 41108000030.  
ZENILDA ROSSATO CAVEGLION

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 21/12/2015  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



*[Handwritten mark]*

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> ZENILDA ROSSATO CAVEGLION - ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> EMPRESÁRIO			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 1 0800003-0	<b>CNPJ</b> 23.870.809/0001-70	<b>Data de Arquivamento do Ato de inscrição</b> 21/12/2015	<b>Data de Início de Atividade</b> 03/01/2016
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)</b> RUA PAPA PIO XII, 50 - SALA 03 LOTE 14 QUADRA383, GUANABARA, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.604-230			
<b>Objeto</b> COMÉRCIO VAREJISTA E DEPÓSITO DE PNEUS, PEÇAS E ACESSÓRIOS E AUTO CENTER PARA VEÍCULOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E GEOMETRIA DE PNEUS.			
<b>Capital: R\$</b> 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Microempresa	
<b>Último Arquivamento</b> Data: 13/01/2017 Número: 20170043096 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		<b>Situação da Empresa</b> REGISTRO ATIVO  <b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
<b>Nome do Empresário</b> ZENILDA ROSSATO CAVEGLION Identidade: 43586343,SSP/PR CPF: 609.861.749-04 Estado Civil: Casado Regime de Bens: Não Informado			

17/134295-0

CURITIBA - PR, 17 de março de 2017

*[Handwritten signature]*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

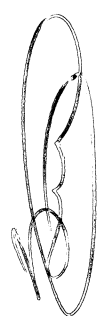
000140

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.870.809/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/12/2015
NOME EMPRESARIAL ZENILDA ROSSATO CAVEGLION - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) F1 PNEUS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R PAPA PIO XII	NÚMERO 50	COMPLEMENTO SALA 03 LOTE 14 QUADRA383	
CEP 85.604-230	BAIRRO/DISTRITO GUANABARA	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3524-2694		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

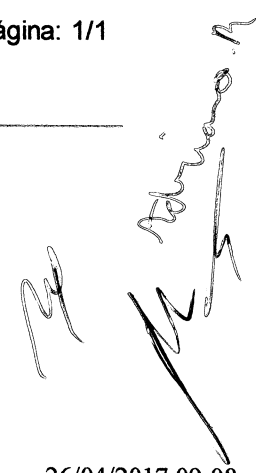


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 26/04/2017 às 09:07:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 26/04/2017





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ZENILDA ROSSATO CAVEGLION - ME**  
**CNPJ: 23.870.809/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 15:34:50 do dia 16/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2017.

Código de controle da certidão: **081C.04AF.0567.32D1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 016179892-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.870.809/0001-70**

Nome: **ZENILDA ROSSATO CAVEGLION - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 11/08/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MP  
Abrilano R  
h



IMPRESSO

VALIDAS



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23870809/0001-70  
Razão Social: ZENILDA ROSSATO CAVEGLION ME  
Endereço: RUA PAPA PIO XII 50 SL 02 / GUANABARA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85604-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

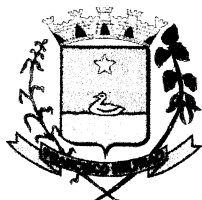
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2017 a 20/05/2017

Certificação Número: 2017042103112583472043

Informação obtida em 02/05/2017, às 08:09:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº8319/2017**

**RAZÃO SOCIAL:** ZENILDA ROSSATO CAVEGLION - ME

**CNPJ:** 23.870.809/0001-70

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 305503

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**PLVARÁ:** 305503

**ENDEREÇO:** R PAPA PIO XII, 50 - Q 383 L 14 - GUANABARA CEP: 85604230 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

**DATA DE EMISSÃO:** 27/04/2017

**DATA DE VALIDADE:** 26/06/2017

**FINALIDADE:** VERIFICAÇÃO

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:** 9ZTMHBUFFH3JCX58AMEB

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

-----  
Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 27/04/2017 - 08:24:20  
Qualquer rasura invalidará este documento.



**PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ**  
**DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

---

**CERTIDÃO NEGATIVA**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**ZENILDA ROSSATO CAVEGLION - ME**  
**CNPJ: 23.870.809/0001-70**

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

**FRANCISCO BELTRÃO/PR, 27 de Abril de 2017 às 17:36:42.**

  
**Alessandra Marta Fischborn**  
**Analista Judiciária**



Abril 2017



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZENILDA ROSSATO CAVEGLION - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.870.809/0001-70

Certidão nº: 127930217/2017

Expedição: 26/04/2017, às 09:15:21

Validade: 22/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZENILDA ROSSATO CAVEGLION - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.870.809/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita com o nome "Abriano" visível.

# ZENILDA ROSSATO CAVEGLION - ME

CNPJ: 23.870.809/0001-70

R.: Papa Pio XII, Nº 50 – Guanabara – Francisco Beltrão– PR

Telefone: (46)3524-2694 email: [vitorflpneus@hotmail.com](mailto:vitorflpneus@hotmail.com)

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

#### Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 33/2017

A empresa ZENILDA ROSSATO CAVEGLION - ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 23.870.809/0001-70, por intermédio de seu representante legal, a Sra. ZENILDA ROSSATO CAVEGLION, portadora do documento de identidade RG nº. 4.358.634-3, emitido pela SESP/PR, e do CPF nº. 609.861.749-04. DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão – PR, 26 de Abril de 2017.

  
ZENILDA ROSSATO CAVEGLION  
EMPRESÁRIA

RG 4.358.634-3 SSP/PR - CPF 609.861.749-04

CNPJ: 23.870.809/0001-70

R. Papa Pio XII, 50 – Guanabara.

CEP. 85604-230 - Francisco Beltrão – PR




selec: cv09qxxntr.pv/7-7/K7n.mzXXx  
Consulte o selo em <http://municipios.com.br>  
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ZENILDA ROSSATO  
CAVEGLION do que dou fé. Em test. o

Francisco Beltrão, 26 de abril de 2017

Vitória Silva de Deus - Escrevente

R. Odeviliano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85601-300  
46 2601 0321 | 2601 0322 - www.tribeltrao.pr.gov.br

Atestado de Notas  
da Prefeitura  
de Francisco Beltrão - PR  
Vitor Flávio P. Neus  
Escritor

**ZENILDA ROSSATO CAVEGLION - ME**

CNPJ: 23.870.809/0001-70

R.:Papa Pio XII, Nº 50 – Guanabara – Francisco Beltrão– PR

Telefone: (46)3524-2694 email: [vitorflpneus@hotmail.com](mailto:vitorflpneus@hotmail.com)

000146

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**Referência:**

**Ao Município de Capanema - PR**

**Pregão Presencial nº 33/2017**

A empresa ZENILDA ROSSATO CAVEGLION - ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 23.870.809/0001-70, por intermédio de seu representante legal, a Sra. ZENILDA ROSSATO CAVEGLION, portadora do documento de identidade RG nº. 4.358.634-3, emitido pela SESP/PR, e do CPF nº. 609.861.749-04. DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Francisco Beltrão – PR, 26 de Abril de 2017.

**ZENILDA ROSSATO CAVEGLION  
EMPRESÁRIA**

**RG 4.358.634-3 SSP/PR - CPF 609.861.749-04**

**CNPJ: 23.870.809/0001-70**

**R. Papa Pio XII, 50 – Guanabara.**

seio: 3VQRq:XiNtr.Leg7 - Ra7h.7YADD  
 Consulte o seio em <http://runfopeh.com.br>  
 Reconheço por SEMELHANÇA a(s) (assinatura) de: ZENILDA ROSSATO CAVEGLION do que dou fé, Em test.º da Verdade

Francisco Beltrão, 28 de abril de 2017

Victoria Silva de Deus - Escrevente

1ª Tabelião  
Victoria Silva de Deus  
Escritório

SELO DE AUTENTICIDADE  
TABELIÃO  
PAREL FRANCISCO SANTOS LEAL

*(Handwritten signature)*

Adriano H

*(Handwritten signature)*

**ZENILDA ROSSATO CAVEGLION - ME**

CNPJ: 23.870.809/0001-70

R.:Papa Pio XII, Nº 50 – Guanabara – Francisco Beltrão– PR

Telefone: (46)3524-2694 email: [vitorflpneus@hotmail.com](mailto:vitorflpneus@hotmail.com)**ANEXO VI****TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL****1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO**

Pregão Presencial nº

**33/2017****2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Por este instrumento, a empresa **ZENILDA ROSSATO CAVEGLION - ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 23.870.809/0001-70, com sede à com sede na Rua Papa Pio XII, 50 – Guanabara, localizada na Cidade de Francisco Beltrão – PR CEP: 85.604-230, representada neste ato por sua Administradora, a Sr.(a)**ZENILDA ROSSATO CAVEGLION**, portadora do documento de identidade RG n.º 4.358.634-3, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 609.861.749-04, nomeia e constitui a pessoa abaixo relacionada como responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de materiais/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

**ÁLVARO CÉSAR KISTER RODRIGUES**

RG 4.468.485-3 SESP/PR - CPF 627.349.979-91

**ZENILDA ROSSATO CAVEGLION**

EMPRESÁRIA

RG 4.358.634-3 SSP/PR - CPF 609.861.749-04



## Município de Capanema - PR

---

### ERRATA

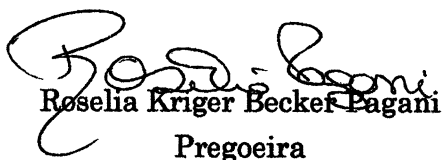
**PREGÃO PRESENCIAL 33/2017-OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS PARA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**FICAM ISENTOS DE APRESENTAÇÃO NESSE PREGÃO TODOS OS DOCUMENTOS DO ITEM 15.4.5. DO EDITAL**

#### **15.4.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) A empresa deverá possuir e apresentar o Registro no IPEN-INMETRO.
- b) Cópia do Certificado da Vigilância Sanitária da empresa;
- c) A empresa deverá apresentar cópia Certidão do registro no CREA, da empresa e do profissional.
- d) comprovar que o profissional pertence ao quadro permanente do licitante, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social, o administrador ou o diretor e o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou contrato de trabalho.

Capanema, 26 de abril de 2017

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

00018A

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME  
CNPJ nº 23.656.004/0001-28

Folha 01

I. DEONILDA SALETE COPINI, brasileira, natural de Frederico Westphalen, Rio Grande do Sul, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 01/01/1954, empresária, inscrita no CPF nº 788.281.809-78, portadora do Documento de Identidade RG nº 2.180.702 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Brasil, nº 1161, Centro, CEP 85760-000, única sócia componente da EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada) que gira nesta praça sob o nome de DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME, com sede na Avenida Brasil, nº 1161, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, inscrita no CNPJ sob nº 23.656.004/0001-28, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600402995 em 12/11/2015, resolve alterar e consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Social, onde mencionava o objeto social: (CNAE – 4530-7/03) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, (CNAE – 4520-0/01) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e (CNAE – 4530-7/04) Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, passando a ser: (CNAE – 4530-7/03) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, (CNAE – 4520-0/01) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, (CNAE – 4530-7/04) Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, (CNAE – 4635-4/03) Comércio Atacadista de Bebidas com Atividade de Fracionamento e Acondicionamento Associada, (CNAE – 4723-7/00) Comércio Varejista de Bebidas e (CNAE – 8292-0/00) Serviços de envasamento e empacotamento.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações, a Cláusula Terceira do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação: O objeto social é (CNAE – 4530-7/03) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, (CNAE – 4520-0/01) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, (CNAE – 4530-7/04) Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, (CNAE – 4635-4/03) Comércio Atacadista de Bebidas com Atividade de Fracionamento e Acondicionamento Associada, (CNAE – 4723-7/00) Comércio Varejista de Bebidas e (CNAE – 8292-0/00) Serviços de envasamento e empacotamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2016 14:31 SOB Nº 20165101490.  
PROTOCOLO: 165101490 DE 15/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601816136. NIRE: 41600402995.  
DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 15/09/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

10

*Handwritten signatures and initials on the right margin.*

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME

CNPJ nº 23.656.004/0001-28

Folha 02

contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME

CNPJ nº 23.656.004/0001-28

NIRE 41600402995 em 12/11/2015

1. DEONILDA SALETE COPINI, brasileira, natural de Frederico Westphalen, Rio Grande do Sul, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 01/01/1954, empresária, inscrita no CPF nº 788.281.809-78, portadora do Documento de Identidade RG nº 2.180.702 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Brasil, nº 1161, Centro, CEP 85760-000, única sócia componente da EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada) que gira nesta praça sob o nome de DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME, com sede na Avenida Brasil, nº 1161, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, inscrita no CNPJ sob nº 23.656.004/0001-28, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600402995 em 12/11/2015, resolve consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Eireli gira sob o nome empresarial de DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Eireli tem sede e domicílio na Avenida Brasil, nº 1161, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pela empresária:

SÓCIA	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
DEONILDA SALETE COPINI	100%	80.000	80.000,00
TOTAL	100%	80.000	80.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social é (CNAE – 4530-7/03) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, (CNAE – 4520-0/01) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, (CNAE – 4530-7/04) Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, (CNAE – 4635-4/03) Comércio Atacadista de Bebidas com Atividade de Fracionamento e Acondicionamento Associada, (CNAE – 4723-7/00) Comércio Varejista de Bebidas e (CNAE – 8292-0/00) Serviços de envasamento e empacotamento.

CLÁUSULA QUINTA: A Eireli iniciou suas atividades em 12 de Novembro de 2015

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2016 14:31 SOB Nº 20165101490.  
PROTOCOLO: 165101490 DE 15/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601816136. NIRE: 41600402995.  
DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 15/09/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

20

Adriano R



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME

CNPJ nº 23.656.004/0001-28

Folha 03

e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade da titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da Eireli cabe a Titular DEONILDA SALETE COPINI com os poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA: A titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado a titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2016 14:31 SOB Nº 20165101490.  
PROTOCOLO: 165101490 DE 15/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601816136. NIRE: 41600402995.  
DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 15/09/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME  
CNPJ nº 23.656.004/0001-28

Folha 04

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Capanema, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Capanema - PR, 02 de Setembro de 2016.

Tabellionato de Notas  
Capanema - PR

*[Handwritten Signature]*

Deonilda Salete Copini

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA  
Rua Alageas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000  
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº T1yc6.gHoPP.qXPel. Controle: Q4y8f.xMxS  
Consulte esse selo em <http://www.pr.par.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de DEONILDA SALETE COPINI, do qual sou fé.

Capanema-PR, 02 de setembro de 2016, às 15:58:16 horas.

Em Teste da Verdade.  
Lorena Salete Formel Pezzini Escrevente

*[Handwritten Signature]*

Tabellionato de Notas de Capanema  
Adekar Miguel Pezzini  
Agente Delegado Designado  
Rua Alageas, 1332  
Centro  
85760-000 - CAPANEMA - PR

*[Handwritten Signature]*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2016 14:31 SOB Nº 20165101490.  
PROTOCOLO: 165101490 DE 15/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601816136. NIRE: 41600402995.  
DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 15/09/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*[Handwritten Signature]*  
Adriano



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 6 0040299-5	<b>CNPJ</b> 23.656.004/0001-28	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 12/11/2015	<b>Data de Início de Atividade</b> 12/11/2015
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distito, Município, UF, CEP)</b> AVENIDA BRASIL, 1161, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
<b>Objeto</b> COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACO NDICIONAMENTO ASSOCIADA; COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS E SERVICOS DE EN VASAMENTO E EMPACOTAMENTO.			
<b>Capital: R\$</b> 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)	<b>Capital Integralizado: R\$</b> 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b>  Microempresa	<b>Prazo de Duração</b>  Indeterminado
<b>Titular</b> <u>Nome/CPF</u> DEONILDA SALETE COPINI 788.281.809-78	<b>Administrador</b> Sim	<b>Início do Mandato</b> 21/10/2015	<b>Término do Mandato</b> XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b> Data: 15/09/2016 Ato: ALTERAÇÃO		<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO	
<b>Evento (s):</b> ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

17/305198-7



CAPANEMA - PR, 19 de abril de 2017

*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

*Carla E.F. Lucatelli*

**Carla E.F. Lucatelli**  
RG.: 3.463.294-4 / PR

*Adriano A*

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>23.656.004/0001-28</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>12/11/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores</b> <b>46.35-4-03 - Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>			
LOGRADOURO <b>AV BRASIL</b>	NÚMERO <b>1161</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.760-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAPANEMA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>NSAGGIN@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(46) 3552-1342 / (46) 3552-1856</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/11/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/04/2017** às **11:15:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 19/04/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

00157

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME**  
**CNPJ: 23.656.004/0001-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 11:16:14 do dia 19/04/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 16/10/2017.

Código de controle da certidão: **CA29.45F4.BBCD.5965**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Adriana  
12

IMPRIMIR

VOLTAR

000258



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23656004/0001-28  
**Razão Social:** DEONILDA SALETE COPINI EIRELI ME  
**Endereço:** AV BRASIL 1161 / CENTRO / FOZ DO IGUACU / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/04/2017 a 13/05/2017

**Certificação Número:** 2017041403464253164540

Informação obtida em 19/04/2017, às 11:17:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 016197649-00


Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.656.004/0001-28**  
Nome: **DEONILDA SALETE COPINI EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

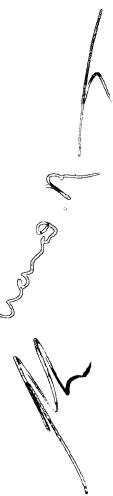
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 17/08/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Rebrina 17





**Município de Capanema**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

## CERTIDÃO NEGATIVA

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 18/06/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

**NEGATIVA Nº: 1360/2017**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**9ZTMH282QET52442XE93**

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME**

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
42498	23.656.004/0001-28	9070844343	59
<b>ENDEREÇO</b>			

AV BRASIL, 1161 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, Comércio varejista de bebidas, Envasamento e empacotamento sob contrato

Certidão emitida no dia Capanema, 19 de Abril de 2017.  
 CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QET52442XE93



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CAPANEMA

000162

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO  
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR  
DIRCE STEVENS FACCIO  
JURAMENTADOS  
VITOR HUGO PAGNO  
PATRICIA MICHELA THIESEN

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME**

CNPJ 23.656.004/0001-28, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 18 de Abril de 2017, 14:46:10

VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO  
Juízo de Direito da Comarca de  
Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1212  
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,  
Depositário Público e Avaliador Judicial  
CNPJ 01.259.161/0001-07  
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 41,03

Página 0001/0001

\*\* VALIDADE PARA 30 DIAS \*\* - Criação da Comarca 29.11.1967

*M. R. Adriano*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.656.004/0001-28  
Certidão nº: 127655841/2017  
Expedição: 19/04/2017, às 11:18:22  
Validade: 15/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.656.004/0001-28**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## Município de Capanema - PR

### ERRATA

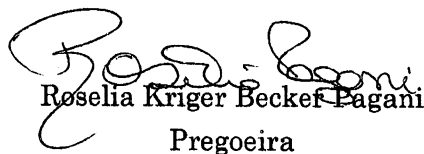
PREGÃO PRESENCIAL 33/2017-OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS PARA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

FICAM ISENTOS DE APRESENTAÇÃO NESSE PREGÃO TODOS OS DOCUMENTOS DO ITEM 15.4.5. DO EDITAL

#### 15.4.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A empresa deverá possuir e apresentar o Registro no IPEM-INMETRO.
- b) Cópia do Certificado da Vigilância Sanitária da empresa;
- c) A empresa deverá apresentar cópia Certidão do registro no CREA, da empresa e do profissional.
- d) comprovar que o profissional pertence ao quadro permanente do licitante, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social, o administrador ou o diretor e o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou contrato de trabalho.

Capanema, 26 de abril de 2017

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira



DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME

000164

FONE: (46) 3552 - 1690

Av. Brasil, nº 1161 – Centro, Capanema – PR CEP: 85760-000

CNPJ: 23.656.004/0001-28

INSC EST: 90708443-43

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR  
COM A ADMINISTRAÇÃO**

**Referência:**

Ao Município de Capanema - PR

**Pregão Presencial nº 33/2017**

DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 23.656.004/0001-28, por intermédio de seu representante legal, a Srª DEONILDA SALETE COPINI, portadora do documento de identidade RG nº 2.180.702, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 788.281.809-78, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, 28 de Abril de 2017.



DEONILDA SALETE COPINI

RG nº 2.180.702/CPF nº 788.281.809-78

Sócia Administradora

DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME

FONE: (46) 3552 - 1690

Av. Brasil, nº 1161 – Centro, Capanema – PR CEP: 85760-000

CNPJ: 23.656.004/0001-28

INSC EST: 90708443-43

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Referência:**

Ao Município de Capanema - PR

**Pregão Presencial nº 33/2017**

DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 23.656.004/0001-28, por intermédio de seu representante legal, a Srª DEONILDA SALETE COPINI, portadora do documento de identidade RG nº 2.180.702, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 788.281.809-78, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema, 28 de Abril de 2017.



DEONILDA SALETE COPINI

RG nº 2.180.702/CPF nº 788.281.809-78

Sócia Administradora

**DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME**

000166

**FONE: (46) 3552 - 1690**

Av. Brasil, nº 1161 – Centro, Capanema – PR CEP: 85760-000

**CNPJ: 23.656.004/0001-28**

**INSC EST: 90708443-43**

**TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO**

Pregão Presencial nº

**33/2017**

**2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Por este instrumento, a empresa DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 23.656.004/0001-28, com sede à Av. Brasil, nº 1161, Centro, Capanema-PR, representada neste ato por sua Sócia Administradora, a Srª DEONILDA SALETE COPINI, portadora do documento de identidade RG nº 2.180.702, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 788.281.809-78, nomeia e constitui a pessoa abaixo relacionada como responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de serviços/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos serviços/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:



**SANDRO TATIANO COPINI**

**RG nº 5.340.922-0/ CPF nº 788.284.739-91**



**DEONILDA SALETE COPINI**

**Sócia Administradora**

Adriano N



# Município de Capanema - 2017

## Relatorio de Lances por Lote

Pregão 33/2017

0020

Equipiano

Página:1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BAL

Lote: 1		
Fornecedor	63790	DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME
Rodada	Valor	Vencedor
Lance Inicial	39.700,00	
1	37.820,00	

Fornecedor	63691	ZENILDA ROSSATO CAVEGLION - ME
Rodada	Valor	Declinou
Lance Inicial	37.830,00	

Lote: 2		
Fornecedor	63790	DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME
Rodada	Valor	Vencedor
Lance Inicial	51.000,00	
1	48.850,00	

Fornecedor	149	IRMAOS ROCHEMBACH LTDA - ME
Rodada	Valor	Declinou
Lance Inicial	51.000,00	

Fornecedor	63691	ZENILDA ROSSATO CAVEGLION - ME
Rodada	Valor	Declinou
Lance Inicial	48.877,00	

Lote: 3		
Fornecedor	63691	ZENILDA ROSSATO CAVEGLION - ME
Rodada	Valor	Vencedor
Lance Inicial	115.725,00	
1	115.725,00	

Fornecedor	149	IRMAOS ROCHEMBACH LTDA - ME
Rodada	Valor	Declinou
Lance Inicial	122.000,00	

Fornecedor	63790	DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME
Rodada	Valor	Declinou
Lance Inicial	122.000,00	

Lote: 4		
Fornecedor	149	IRMAOS ROCHEMBACH LTDA - ME
Rodada	Valor	Vencedor
Lance Inicial	150.000,00	
1	142.855,00	

Fornecedor	63691	ZENILDA ROSSATO CAVEGLION - ME
Rodada	Valor	Declinou
Lance Inicial	142.858,00	

Fornecedor	63790	DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME
Rodada	Valor	Declinou
Lance Inicial	150.000,00	

GILSON AMARILIO HUBER  
Membro

MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO  
Membro

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Presidente

ZENILDA ROSSATO CAVEGLION - ME  
ALVARO CEZAR KISTER RODRIGUES

F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA

F1 COMÉRCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA

IRMAOS ROCHEMBACH LTDA - ME  
ADRIANO ROCHEMBACH

DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME  
SANDRO TATIANO COPINI



300188

## Município de Capanema - PR

### ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: 033 - Pregão

Aos dois dias de maio de 2017, às quatorze horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 6569 de 02 de janeiro de 2017, constituída pelos Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Roseli Strozak Marcon, Membro, Maicon Douglas de Castro Coito, Membro e Gilson Amauri Huber, membro, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 033, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS PARA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas e seus representantes: DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME, Representada pelo Sr. Sandro Tatiano Copini, IRMAOS ROCHEMBACH LTDA - ME, Representada pelo Sr. Adriano Rochembach, ZENILDA ROSSATO CAVEGLION - ME, Representada pelo Sr. Alvaro Cesar Kister Rodrigues. . Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, conforme Relatório de lances em anexo. Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), chegando-se a seguinte:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid ade	Quantid ade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS	UN	700,00	38,11	26.677,00
1	2	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE AUTOMOVEIS	UN	700,00	5,72	4.004,00
1	3	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE AUTOMOVEIS	UN	300,00	23,7967	7.139,01
2	1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE VANS	UN	700,00	47,89	33.523,00
2	2	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE VANS	UN	700,00	9,58	6.706,00
2	3	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE VANS	UN	300,00	28,7367	8.621,01

86.670,02

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid ade	Quantid ade	Preço	Preço total
4	1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE CAMINHÃO	UN	700,00	76,19	53.333,00
4	2	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE CAMINHÃO	UN	700,00	38,09	26.663,00
4	3	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE CAMINHÃO	UN	300,00	209,53	62.859,00

142.855,00



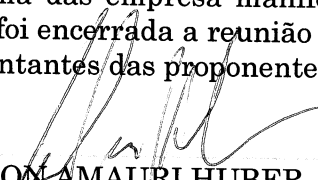


## Município de Capanema - PR

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	UN	700,00	75,50	52.850,00
3	2	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	UN	700,00	28,75	20.125,00
3	3	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	UN	300,00	142,50	42.750,00

115.725,00


Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nenhuma das empresa manifestou interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.


  
GILSON AMAURI HUBER  
Membro  
555.119.969-04

  
MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO  
Membro  
078.018.429-79

  
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Presidente  
632.258.249-68

  
Roseli S. Marcon  
779.895.549-68

  
DEONILDA SALETE COPINI EIRELI -  
ME  
23.656.004/0001-28  
AV BRASIL, 1161 - CEP: 85760000 -  
BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:  
Capanema/PR  
SANDRO TATIANO COPINI  
788.284.739-91

  
IRMAOS ROCHEMBACH LTDA - ME  
84.995.216/0001-24  
AV BRASIL, 1332 - CEP: 85760000 -  
BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:  
Capanema/PR  
ADRIANO ROCHEMBACH  
091.863.999-93



000170

## Município de Capanema - PR

---

ZENILDA ROSSATO CAVEGLION - ME  
23.870.809/0001-70  
R PAPA PIO XII, 50 SALA 02 LOTE 14  
QUADRA 383 - CEP: 85604230 - BAIRRO:  
GUANABARA CIDADE/UF: Francisco  
Beltrão/PR  
ALVARO CEZAR KISTER RODRIGUES  
627.349.979-91

Adriana A.



00000000

## Município de Capanema - PR

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 33/2017, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS PARA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME	1	1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS	700,00	38,11
DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME	1	2	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE AUTOMOVEIS	700,00	5,72
DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME	1	3	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE AUTOMOVEIS	300,00	23,7967
DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME	2	1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE VANS	700,00	47,89
DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME	2	2	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE VANS	700,00	9,58
DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME	2	3	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE VANS	300,00	28,7367
ZENILDA ROSSATO CAVEGLION - ME	3	1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	700,00	75,50
ZENILDA ROSSATO CAVEGLION - ME	3	2	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	700,00	28,75
ZENILDA ROSSATO CAVEGLION - ME	3	3	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	300,00	142,50
IRMAOS ROCHEMBACH LTDA - ME	4	1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE CAMINHÃO	700,00	76,19
IRMAOS ROCHEMBACH LTDA - ME	4	2	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE CAMINHÃO	700,00	38,09
IRMAOS ROCHEMBACH LTDA - ME	4	3	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE CAMINHÃO	300,00	209,53

Capanema - PR, 03 de maio de 2017.

  
Roselia Kriger Becker Pagan  
Pregoeira



000072

## Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.715, DE 03 DE MAIO DE 2017.

*Termo de Homologação do Pregão Presencial  
332017.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

### RESOLVE:

Art. 1º homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão nº 332017, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS PARA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por lote;

Fornecedor	Lote	Item	Serviço	Quantida de	Preço
DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME	1	1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS	700,00	38,11
DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME	1	2	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE AUTOMOVEIS	700,00	5,72
DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME	1	3	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE AUTOMOVEIS	300,00	23,7967
DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME	2	1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE VANS	700,00	47,89
DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME	2	2	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE VANS	700,00	9,58
DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME	2	3	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE VANS	300,00	28,7367
ZENILDA ROSSATO CAVEGLION - ME	3	1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	700,00	75,50
ZENILDA ROSSATO CAVEGLION - ME	3	2	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	700,00	28,75
ZENILDA ROSSATO CAVEGLION - ME	3	3	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	300,00	142,50



## Município de Capanema - PR

IRMAOS ROCHEMBACH LTDA - ME	4	1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE CAMINHÃO	700,00	76,19
IRMAOS ROCHEMBACH LTDA - ME	4	2	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE CAMINHÃO	700,00	38,09
IRMAOS ROCHEMBACH LTDA - ME	4	3	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE CAMINHÃO	300,00	209,53

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 33/2017, é de R\$ 345.250,02 (Trezentos e Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta Reais e Dois Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná três dias de maio de 2017

  
Américo Bellé  
*Prefeito Municipal*

eventualmente tenham durante o semestre.

Art. 11. A Administração manterá cadastro de todos os cursos de ensino superior e técnico presenciais disponibilizados dentro do território do Município de Capanema a fim de conceder ou não o benefício de que trata esta lei.

Art. 12. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 3.811/2005.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de maio de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod233594

**PORTARIA Nº 6.715, DE 03 DE MAIO DE 2017.**

**Termo de Homologação do Pregão Presencial 33/2017.**

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43; - RESOLVE:

Art. 1º homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão nº 33/2017, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CANGAGEM DE PNEUS PARA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por lote;

Fornecedor	Lote	Item	Serviço	Quantidade	Preço
NILDA SALETE COPINI EIRELI-ME	1	1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS	700,00	38,11
DEONILDA SALETE COPINI EIRELI-ME	1	2	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS	700,00	5,72
DEONILDA SALETE COPINI EIRELI-ME	1	3	SERVIÇO DE CANGAGEM DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS	300,00	23,7967
DEONILDA SALETE COPINI EIRELI-ME	2	1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE VANS	700,00	47,89
DEONILDA SALETE COPINI EIRELI-ME	2	2	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE VANS	700,00	9,58
DEONILDA SALETE COPINI EIRELI-ME	2	3	SERVIÇO DE CANGAGEM DE PNEUS DE VANS	300,00	28,7367
ZENILDA ROSSATO CAVEGLION-ME	3	1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	700,00	75,50
ZENILDA ROSSATO CAVEGLION-ME	3	2	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	700,00	28,75
ZENILDA ROSSATO CAVEGLION-ME	3	3	SERVIÇO DE CANGAGEM DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	300,00	142,50
IRMAOS ROCHEMBACH LTDA-ME	4	1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE CAMINHÃO	700,00	76,19
IRMAOS ROCHEMBACH LTDA-ME	4	2	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE CAMINHÃO	700,00	38,09
IRMAOS ROCHEMBACH LTDA-ME	4	3	SERVIÇO DE CANGAGEM DE PNEUS DE CAMINHÃO	300,00	209,53

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 33/2017, é de R\$ 345.250,02 (Trezentos e Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta Reais e Dois Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná três dias de maio de 2017 - Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod233479

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2017**

**Pregão Presencial Nº 033/2017**

a da Assinatura: 03/05/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DEONILDA SALETE COPINI EIRELI-ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CANGAGEM DE PNEUS PARA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$86.670,02 (Oitenta e Seis Mil, Seiscentos e Setenta Reais e Dois Centavos).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod233480

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2017**

**Pregão Presencial Nº 033/2017**

Data da Assinatura: 03/05/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: IRMAOS ROCHEMBACH LTDA-ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CANGAGEM DE PNEUS PARA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$142.855,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais). - Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod233481

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2017**  
**Pregão Presencial Nº 033/2017**

Data da Assinatura: 03/05/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ZENILDA ROSSATO CAVEGLION-ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CANGAGEM DE PNEUS PARA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$115.725,00 (Cento e Quinze Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod233482

**PORTARIA Nº 6.716, DE 03 DE MAIO DE 2017.**

**Termo de Homologação do Pregão Presencial 34/2017.**

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43; - RESOLVE:

Art. 1º homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão nº 34/2017, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA-ME	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTA E TRANSPORTE DE ESTRUTURA PRÉ MOLDADA COM CAMINHÃO MUNCK TRUCK, COM OPERADOR.	RODOMAQ	35,00	175,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 34/2017, é de R\$ 6.125,00 (Seis Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná três dias de maio de 2017

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod233490

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2017**

**Pregão Presencial Nº 034/2017**

Data da Assinatura: 03/05/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA-ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$6.125,00 (Seis Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod233491

**MINUTA**

**1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 154/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-ME**

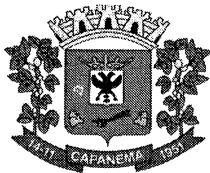
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R ENGENHARIA, 125-CEP: 85819190-BAIRRO: UNIVERSITÁRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.303.996/0001-20, neste ato por seu representante legal, RODRIGO FAUSTO BERTOL, CPF:022.599.089-00 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 12/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA-Conforme contrato firmado em 27/07/2016, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 12/2016, entre as partes acima identificadas, para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOB SUB-BASE DE RACHÃO E BASE DE BRITA GRADUADA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O TREVO DA BR 163 ATÉ A COMUNIDADE DE ALTO FARADAY, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 67/2017, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 154/2016 para mais 180(cento e oitenta) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema-PR, 24 de março de 2017



002075

## Município de Capanema - PR

### *MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR* *ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº150/2017* *PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017*

Aos três dias de maio de 2017, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 33/2017, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME, sediada na AV BRASIL, 1161 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 23.656.004/0001-28, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) DEONILDA SALETE COPINI, portador do RG nº 2180702 e do CPF nº 788.281.809-78.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

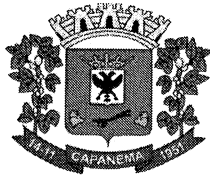
1.1. O objeto desta Ata é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS PARA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS	UN	700,00	38,11	26.677,00
01	2	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE AUTOMOVEIS	UN	700,00	5,72	4.004,00
01	3	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE AUTOMOVEIS	UN	300,00	23,7967	7.139,01
02	1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE VANS	UN	700,00	47,89	33.523,00
02	2	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE VANS	UN	700,00	9,58	6.706,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

**CAPANEMA - PR**



000576

## Município de Capanema - PR

02	3	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE VANS	UN	300,00	28,7367	8.621,01
----	---	--------------------------------------	----	--------	---------	----------

Valor Total: R\$ 86.670,02 (Oitenta e Seis Mil, Seiscentos e Setenta Reais e Dois Centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do serviço;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O serviço deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os serviços solicitados em até 24h após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

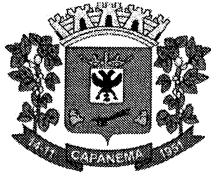
4.2. As manutenções deverão ter dia e horário pré-agendado pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;

b) Discriminação dos serviços a serem adquiridos;





## Município de Capanema - PR

---

- c) Quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;
- d) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.4. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.3.

4.5.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.7. O fornecimento de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.8. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

4.9. Os serviços deverão ser prestados em locais indicados pelo Município, devendo a empresa contratada executá-los com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

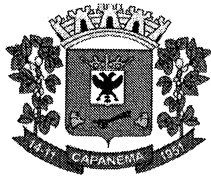
4.10. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

4.11. O transporte dos profissionais até o local da prestação dos serviços será de total responsabilidade da empresa contratada, responsabilizando-se por qualquer eventualidade que ocorrer durante o traslado.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

**0.1.** O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

**0.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



000178

## Município de Capanema - PR

**0.3.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

**0.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**0.5.** As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	160	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	340	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	350	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	680	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	690	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1160	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1340	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1470	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1480	08.002.15.452.1501.2154	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1760	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1770	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2240	09.001.10.305.1001.2097	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2250	09.001.10.305.1001.2097	497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2460	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2550	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2820	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3120	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3210	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3280	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

10/04



00275

## Município de Capanema - PR

---

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos serviços, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os servidores Sharlene Keila Schlindwein e Otávio Fonseca Galiazzi, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

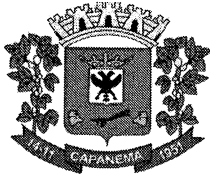
### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.



000100

## Município de Capanema - PR

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**0.0.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**0.0.2.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**0.0.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

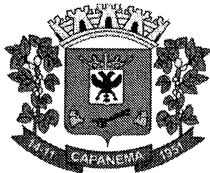
8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no



000281

## Município de Capanema - PR

---

prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### 9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

3.4.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;



007162

## Município de Capanema - PR

---

- 3.4.2. Apresentar documentação falsa;
- 3.4.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 3.4.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 3.4.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 3.4.6. Cometer fraude fiscal;
- 3.4.7. Fizer declaração falsa;
- 3.4.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço e/ou na prestação dos serviços solicitados, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

**10.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**10.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



00222

## Município de Capanema - PR

---

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

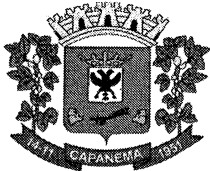
### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços serão recebidos na forma do item 28 do edital.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



000164

## Município de Capanema - PR

---

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 33/2017, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 33/2017.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) DEONILDA SALETE COPINI, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 03 de maio de 2017

**AMÉRICO BELLÉ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEONILDA SALETE COPINI**  
*Representante Legal*  
**DEONILDA SALETE COPINI EIRELI -**  
**ME**  
*Detentora da Ata*





## Município de Capanema - PR

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº151/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017**

Aos três dias de maio de 2017, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 33/2017, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

IRMAOS ROCHEMBACH LTDA - ME, sediada na AV BRASIL, 1332 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº84.995.216/0001-24, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) ADRIANO ROCHEMBACH, portador do RG nº 126514875 e do CPF nº 091.863.999-93.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS PARA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

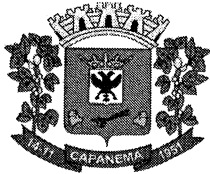
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE CAMINHÃO	UN	700,00	76,19	53.333,00
LOTE: 004 - Lote 004	2	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE CAMINHÃO	UN	700,00	38,09	26.663,00
LOTE: 004 - Lote 004	3	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE CAMINHÃO	UN	300,00	209,53	62.859,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321

**CAPANEMA - PR**

Adriano.h



## Município de Capanema - PR

Valor Total: R\$ 142.855,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do serviço;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O serviço deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

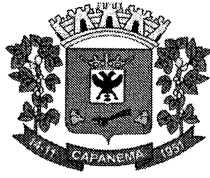
4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os serviços solicitados em até 24h após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

4.2. As manutenções deverão ter dia e horário pré-agendado pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos serviços a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;

Adriano A



## Município de Capanema - PR

d) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.4. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.3.

4.5.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.7. O fornecimento de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.8. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

4.9. Os serviços deverão ser prestados em locais indicados pelo Município, devendo a empresa contratada executá-los com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

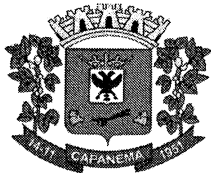
4.10. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

4.11. O transporte dos profissionais até o local da prestação dos serviços será de total responsabilidade da empresa contratada, responsabilizando-se por qualquer eventualidade que ocorrer durante o traslado.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

0.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

0.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



## Município de Capanema - PR

**0.3.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

**0.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

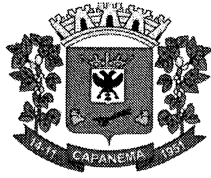
VP = Valor da Parcela em atraso

**0.5.** As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	160	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	340	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	350	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	680	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	690	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1160	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1340	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1470	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1480	08.002.15.452.1501.2154	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1760	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1770	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2240	09.001.10.305.1001.2097	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2250	09.001.10.305.1001.2097	497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2460	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2550	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2820	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3120	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3210	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3280	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Adriano R

St



## Município de Capanema - PR

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos serviços, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os servidores Sharlene Keila Schindwein e Otávio Fonseca Galiuzzi, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

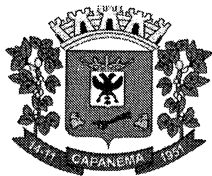
7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

Adriano R.

St



## Município de Capanema - PR

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**0.0.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**0.0.2.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**0.0.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no

Adriano R



000/13

## Município de Capanema - PR

prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### 9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

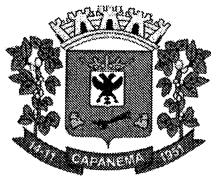
9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

3.4.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

Adriana R



20132

## Município de Capanema - PR

- 3.4.2. Apresentar documentação falsa;
- 3.4.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 3.4.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 3.4.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 3.4.6. Cometer fraude fiscal;
- 3.4.7. Fizer declaração falsa;
- 3.4.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço e/ou na prestação dos serviços solicitados, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

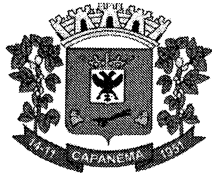
d) Multa de 20,0 % sobre o valor total ds ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

**10.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**10.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Adriano R





## Município de Capanema - PR

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços serão recebidos na forma do item 28 do edital.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Adriano R



## Município de Capanema - PR

---

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.


15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 33/2017, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 33/2017.

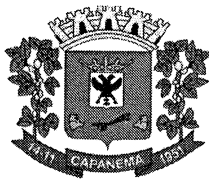
15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) ADRIANO ROCHEMBACH, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 03 de maio de 2017

  
**AMÉRICO BELLE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**ADRIANO ROCHEMBACH**  
*Representante Legal*  
**IRMAOS ROCHEMBACH LTDA - ME**  
*Detentora da Ata*

<



## Município de Capanema - PR

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº152/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017**

Aos três dias de maio de 2017, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 33/2017, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

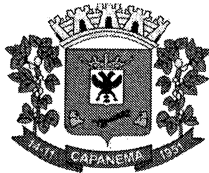
ZENILDA ROSSATO CAVEGLION - ME, sediada na R PAPA PIO XII, 50 SALA 02 LOTE 14 QUADRA 383 - CEP: 85604230 - BAIRRO: GUANABARA, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº23.870.809/0001-70, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) ZENILDA ROSSATO CAVEGLION, portador do RG nº 4.358.634-3 e do CPF nº 609.861.749-04.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS PARA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid ade de medi da	Quanti dade	Preço unitári o	Preço total
03	1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	UN	700,00	75,50	52.850,00
03	2	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	UN	700,00	28,75	20.125,00
03	3	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	UN	300,00	142,50	42.750,00

Valor Total: R\$ 115.725,00 (Cento e Quinze Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais)



## Município de Capanema - PR

---

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do serviço;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O serviço deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os serviços solicitados em até 24h após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

4.2. As manutenções deverão ter dia e horário pré-agendado pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;

b) Discriminação dos serviços a serem adquiridos;

c) Quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;

d) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.



20197

## Município de Capanema - PR

4.4. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.3.

4.5.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.7. O fornecimento de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.8. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

4.9. Os serviços deverão ser prestados em locais indicados pelo Município, devendo a empresa contratada executá-los com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

4.10. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

4.11. O transporte dos profissionais até o local da prestação dos serviços será de total responsabilidade da empresa contratada, responsabilizando-se por qualquer eventualidade que ocorrer durante o traslado.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.



202198

## Município de Capanema - PR

**5.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**5.5.** As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	160	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	340	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	350	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	680	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	690	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1160	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1340	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1470	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1480	08.002.15.452.1501.2154	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1760	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1770	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2240	09.001.10.305.1001.2097	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2250	09.001.10.305.1001.2097	497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2460	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2550	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2820	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3120	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3210	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3280	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



## Município de Capanema - PR

---

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos serviços, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os servidores Sharlene Keila Schlindwein e Otávio Fonseca Galiazzi, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



339200

## Município de Capanema - PR

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**8.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**8.3.2.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**8.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão





## Município de Capanema - PR

de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### 9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

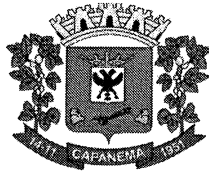
9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

3.4.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

3.4.2. Apresentar documentação falsa;



200202

## Município de Capanema - PR

---

- 3.4.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 3.4.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 3.4.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 3.4.6. Cometer fraude fiscal;
- 3.4.7. Fizer declaração falsa;
- 3.4.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço e/ou na prestação dos serviços solicitados, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



## Município de Capanema - PR

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irremovíveis.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços serão recebidos na forma do item 28 do edital.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



090204

## Município de Capanema - PR

---

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 33/2017, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 33/2017.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) ZENILDA ROSSATO CAVEGLION, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 03 de maio de 2017

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**ZENILDA ROSSATO CAVEGLION**  
*Representante Legal*  
**ZENILDA ROSSATO CAVEGLION - ME**  
*Detentora da Ata*

<

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

### NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FNS-PAB FIXO - Piso de Atenção Básica - 824008-3	07/08/2017	40.235,00
FNDE - Transporte Escolar da União - 10.582-1	07/08/2017 08/08/2017	11.608,34 777,23
FNDE - Merenda Escolar - 21.453-1	07/08/2017 08/08/2017	24.358,20 2.827,40
FNDE - Fundeb - 19.144-2	02/08/2017 08/08/2017 09/08/2017	68.800,79 9.455,99 33.379,01

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod244188

**7.º Termo Aditivo ao Contrato nº 194/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA-ME**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-\_\_\_\_\_, abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TAMOIOS, 688-CEP: 85760000-BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, neste ato por seu representante legal, ROBERTO MATTES FACHINELLO, CPF:046.399.549-05 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 16/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**-Conforme contrato firmado em 12/09/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 16/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M², INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013-FUNASA, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 269/2017, fica prorrogado o Prazo de Vigência e Execução do Contrato nº 194/2014 para mais 180 (Cento e Oitenta dias) dias corridos a partir da data de término do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo. - Capanema-PR, 08 de agosto de 2017

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	ROBERTO MATTES FACHINELLO - Representante Legal FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA-ME - Contratada
-------------------------------------	---

Cod244051

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO CONTÍNUO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR, PARA USO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR -PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 02/05/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod244051

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA MOLDAGEM, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA À PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 05 de maio de 2017

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod244052

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM, VULGANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 02/05/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod244053

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA USO NA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 27/04/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod244055

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS PARA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 03/05/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod244056

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 03/05/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod244057

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAPANEMA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 05/05/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod244058

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS EM EDIFICAÇÕES QUE ESTÃO SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 05/05/2017. - Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod244059

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FILTROS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 09/05/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod244059

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA E PSQUIATRIA PARA PRESTAR ATENDIMENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 09/05/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod244059

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIO PARA ORGANIZAÇÃO DE OBJETOS DENTRO DAS SALAS DE AULA DOS CMEIS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E CADEIRAS PLÁSTICAS PARA USO DO SETOR DE LICITAÇÕES JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 15/05/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod244059

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TAIS COMO DECRETOS, LEIS RESUMOS DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, EDITAIS, LEILÕES, TERMOS DE INEXIGIBILIDADE E DE DISPENSA DE LICITAÇÕES, RESUMO DE ATAS, ATOS, RESOLUÇÕES, RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL E RESUMIDO DE EXECUÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELOS SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 24/05/2017. - Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod244054